



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.26.01S
PROCESSO Nº 2021.10.26.01S

MODALIDADE	Tomada de preços
DATA DA EMISSÃO	03/11/2021
DATA DE ABERTURA	22/11/2021
HORÁRIO	09:00 horas
OBJETO	Contratação de empresa para reforma da Unidade Básica de Saúde - Centro, localizada na sede do município de Salitre/CE.
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor preço
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireto, empreitada por preço global
LOCAL DA SESSÃO	Setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, na Praça São Francisco, S/N, Centro – Salitre/CE
INTERESSADO	Fundo Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Salitre - CE, por intermédio de sua Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que em sua sala, na sede da Prefeitura Municipal, na Praça São Francisco, S/N, Centro, fará realizar Licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo e regime supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, suas alterações posteriores, legislações pertinentes e demais condições fixadas neste Edital.

Na data, hora e local indicados neste Edital, a Comissão de Licitação, receberá dos participantes deste certame, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, sendo:

Envelope nº 1. Documentos de Habilitação;
Envelope nº 2. Proposta de Preço.

1.0. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Edital é a contratação de empresa para reforma da Unidade Básica de Saúde - Centro, localizada na sede do município de Salitre/CE.
- 1.2. Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
 - 1.2.1. Anexo I - Projeto Básico/Memorial descritivo/Plantas/Orçamento/Cronograma Físico - Financeiro/BDI;
 - 1.2.2. Anexo II - Minuta da Proposta de Preços;
 - 1.2.3. Anexo III - Minuta Contratual;



1.2.4. Anexo IV – Declaração que não emprega menor;

1.2.5. Anexo V – Declaração de Idoneidade.

2.0. DAS CONDIÇÕES E DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar do presente certame licitatório Pessoa Jurídica devidamente cadastrada, na Prefeitura Municipal de Salitre-CE, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2. Não poderá participar da presente licitação, licitante:

- a) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- b) com falência decretada;
- c) em consórcio;

2.3. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.4. O extrato deste instrumento convocatório será publicado em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado do Ceará, no Diário Oficial da União, Portal das Licitações (TCM/CE) e permanecerá afixado no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Salitre. Sua cópia poderá ser obtida junto à Comissão de Licitação, na Praça São Francisco, S/N, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas, mediante o pagamento do custo de reprodução gráfica, ou gratuitamente através do site: www.tcm.ce.gov.br.

2.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

2.6. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

3.0. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO
ENVELOPE 01 - “DOCUMENTAÇÃO”
TOMADA DE PREÇOS N°



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO
ENVELOPE 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
TOMADA DE PREÇOS N°

4.0. DA EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Salitre, localizada na Praça São Francisco, S/N, Centro, na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.2. A Prefeitura Municipal de Salitre não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do expresso no item 4.1., e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.3. A abertura dos envelopes "Proposta" será feita no mesmo local indicado no preâmbulo, em data e hora a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. Na sessão de abertura dos envelopes "Documentação" poderão ser abertos os envelopes "Proposta", se, presentes os prepostos de todas as licitantes, desistirem expressamente do interpor recursos de decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do art. 43, inc. III e artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5. A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento, credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo esse expediente ser entregue pelo próprio preposto.

4.6. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

4.7. Somente o representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar Atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

4.8. As licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias as quais serão anexadas às Atas de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

5.0. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original, cópia legível autenticada por cartório competente, ou por órgão de Imprensa Oficial, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes "Documentação":

a) registro comercial, no caso de empresário;



b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.

e) Documento de Identidade e CPF dos sócios;

5.2. Apresentação de Certificado de Registro Cadastral – CRC, fornecido pela Prefeitura Municipal de Salitre, dentro do prazo de validade e, em conformidade com o objeto da licitação;

5.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF, Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e Contribuições Sociais nos termos das alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

c.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e,

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



5.3.1.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 10 dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.1.2. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata e Contrato ou revogar a licitação.

5.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) certidão negativa de feitos sobre concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que forem optantes pelo simples nacional deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

c) comprovação de que a licitante possui capital social mínimo de 10% do valor da licitação, percentual este equivalente ao orçamento apresentado.

c.1) o valor da presente licitação implica no montante de R\$ 86.436,46 (oitenta e seis mil e quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos).

5.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1. Prova de Registro e de Regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Empresa e Responsáveis Técnicos).

5.5.2. Demonstração de Capacidade Técnico-Profissional, através da prova da Licitante possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para a licitação, profissional(ais) de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica



expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente, relativamente a execução dos serviços compatíveis com o objeto da Licitação.

5.5.2.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) "Ficha de Registro de Empregado", autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);
- b) "Contrato de Trabalho" devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através de documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- d) Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida, vigente na data de abertura deste certame.

5.5.3. Demonstração de CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, através da prova da Licitante possuir na data prevista para a licitação, atestado(s) de responsabilidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativamente a execução dos serviços compatíveis com o objeto da Licitação.

5.5.4. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Conforme a sistemática adotada pela Lei nº 8.666/93, na etapa de habilitação, entre outros aspectos, a Administração deverá analisar a qualificação técnica dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispõem de conhecimento, experiência e aparelhamentos técnico e humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado.

Para isso, a Lei de Licitações autoriza a Administração a exigir a comprovação da capacitação técnico-operacional, nos termos de seu art. 30, inc. II, e a comprovação da capacitação técnico-profissional, de acordo com seu art. 30, § 1º, inc. I.

No primeiro caso (capacitação técnico-operacional), a experiência a ser verificada é a da pessoa licitante, devendo comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Quanto à capacitação técnico-profissional, o foco da exigência é a demonstração da experiência do profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico.

Não obstante o silêncio legal, o TCU reconheceu, por meio da publicação da Súmula nº 263, que:



“para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”. Grifo nosso.

Atualmente, no Acórdão nº 534/2016 – Plenário, o Tribunal de Contas da União voltou a decidir ser lícito a Administração exigir quantitativos para comprovação da capacidade técnico-profissional, inclusive em nível superior aos quantitativos exigidos para a demonstração da capacidade técnico-operacional. Isso porque, segundo a conclusão firmada, “embora a experiência da empresa, sua capacidade gerencial e seus equipamentos sejam fatores relevantes, profissionais qualificados são determinantes para o desempenho da contratada”

Nessa ocasião mais recente, a Min. Relatora ponderou que a jurisprudência do Tribunal evoluiu “para admitir ser possível – e até mesmo imprescindível à garantia do cumprimento da obrigação – delimitar as características que devem estar presentes na experiência anterior do licitante quanto à capacidade técnico-operacional e técnico-profissional” e ainda destacou:

(...) é compatível com o interesse público contratar empresas e profissionais com experiência comprovada na execução da obra que se irá executar. A questão não é a exigência da comprovação de experiência anterior, mas a razoabilidade dos parâmetros estipulados. Grifo Nosso.

Com base nesses precedentes, entende-se possível responder que, de acordo com a jurisprudência do TCU, especialmente as decisões mais recentes, é possível exigir quantitativos mínimos para fins de qualificações técnica operacional e profissional em uma mesma licitação.

Notadamente que a lei de licitações “não proíbe o estabelecimento de requisitos de qualificação técnica, mas, sim, deixando que a decisão quanto a essa questão fique a



critério da autoridade licitante, que deve decidir quanto ao que for pertinente, diante de cada caso concreto, nos termos da legislação vigente.

Invocando a Corte Superior de Justiça, citamos o seguinte julgado que corrobora o alegado:

"Administrativo. Procedimento Licitatório. Atestado Técnico. Comprovação. Autoria. Empresa. Legalidade.

Quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30, §1º, II, caput, da Lei nº 8.666/93. É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência, objetivando não só a garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo – a lei – mas com dispositivos que busquem resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa.

Recurso provido (Resp. nº 44.750-SP, rel. Ministro Francisco Falcão, 1ª T., unânime, DJ de 25.9.00)" (sem grifo no original). Grifo nosso.

A administração no zelo pela coisa pública e em prol do interesse público deverá sempre que a licitação ensejar o dispêndio de vultuosas quantias, exigir e certificar-se que o futuro contratado possui condições de tocar o pretense contrato, destarte, justiça-se tais exigências.

5.5.5 O responsável técnico somente poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação.

5.6. DEMAIS DECLARAÇÕES:



- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, de que encontra-se idônea para contratar com o Poder Público e da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo, se for o caso.

5.7. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.7.1. A certidão que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

5.8. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Presidente da Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.10. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

5.11. A Comissão de Licitação autenticará cópias de documentos exigidos neste Edital, mediante a apresentação das vias originais para a autenticação.

5.12. Todos os documentos apresentados pelo licitante deverão ter o mesmo CNPJ e endereço, salvo disposição em contrário expressa.

6.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o Modelo – Anexo I, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação do proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando, obrigatoriamente:

6.1.1. Preço global;

6.1.1.1. A proposta de preços deverá vir acompanhada das planilhas orçamentárias, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, cronograma físico-financeiro e do BDI, com sua devida composição, devidamente assinados ou rubricados em todas as folhas pelo representante legal e responsável técnico da licitante, conforme Anexos do Edital, sob pena de desclassificação.

6.1.2. Endereço do licitante;



6.1.3. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá de ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.4. O Prazo de execução do objeto é de até 01 (um) mês, podendo ser prorrogado.

6.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os valores incidentes, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto do presente Edital.

6.3. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição às legislações pertinentes.

6.4. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

6.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.6. Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.

6.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condição de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificações dos seus termos originais.

7.0. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. Recebidos os envelopes “01 - Documentos de Habilitação” e “02 - Proposta de Preços”, proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

7.3. Em seguida será dada vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

7.4. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações, salvo desistência expressa, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes-proposta de preços lacrados.

7.5. Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

7.6. Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93, salvo desistência expressa.

7.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.





7.8. Após a execução dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.9. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata.

7.10. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

7.11. Será lavrada Ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

7.12. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado, de habilitação e/ou de classificação, nos meios de imprensa que a Prefeitura Municipal de Salitre dispuser.

8.0. DO JULGAMENTO

8.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço global, desde que, observadas as especificações e outras estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

8.2.1. não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

8.2.2. apresente preço simbólico de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.2.3. apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.2.4. contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

8.2.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

8.2.6. Na análise da (s) proposta (s) não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

8.2.7. No julgamento da (s) proposta (s), a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.2.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.0. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.



10.0. DO PRAZO, DO RECEBIMENTO, DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária em regime de preço global e incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

10.2. O Prazo de execução do objeto será de até 01 (um) mês, podendo ser prorrogado.

10.3. Não haverá reajuste de preços.

10.4. Dos Recebimentos:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado, sendo atestada sua conformidade aos termos do edital;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Geral das Licitações;

10.5. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas.

c) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

10.6. Da Garantia Contratual

10.6.1. O Contratado deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de assinatura do instrumento contratual, garantia da execução do contrato, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizável nas mesmas condições, quando das revisões de valor.

10.6.2. A garantia a que se refere o subitem anterior poderá ser apresentada em qualquer das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.7. Caso o Contrato opte pela garantia em dinheiro, deverá fazê-lo em conta bancária ser indicada pela Contratante, sendo vedado o pagamento em cheque.

10.8. Caso o fornecedor opte por Carta Fiança Bancária, esta deverá conter o seguinte:

10.8.1. Comprovação de que os diretores que assinam a carta de fiança possuem poderes expressos no estatuto social ou através de procuração outorgada pelo presidente do banco fiador, para prestarem mencionada garantia;

10.8.2. Reconhecimento das firmas das pessoas que assinam o documento;

10.8.3. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;

10.8.4. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não



cumpra suas obrigações decorrentes da execução do contrato, inclusive aquelas que venham a ser exigidas, após o término da vigência do contrato, decorrentes, também, de quaisquer débitos trabalhistas ou recolhimentos;

10.8.5. Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil;

10.8.6. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

10.9. No caso de o Contratado optar pelo Seguro Garantia, este deverá conter:

10.9.1. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;

10.9.2. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;

10.9.3. Cláusula que assegure a prorrogação automática da vigência da apólice, caso o Contratante não devolva o seu original ou não emita declaração à Seguradora atestando o cumprimento integral das obrigações do Tomador;

10.9.4. Cláusula que assegure o pagamento, independentemente de interpelação judicial, caso o Tomador não cumpra as obrigações decorrentes da execução do contrato, inclusive aquelas que venham a ser exigidas, após o término da sua vigência, decorrentes, também, de quaisquer débitos trabalhistas, previdenciários ou de natureza tributária, contraídos em função da execução contratual.

10.10. Não serão aceitos Carta Fiança Bancária nem Seguro Garantia que desatenderem aos requisitos estabelecidos no subitem 10.8. e 10.9, respectivamente.

10.11. A garantia objeto dos subitens 10.8. e 10.9 deverá ser integralizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação por parte do Contratante, sempre que for utilizada em pagamento de qualquer obrigação.

10.12. A garantia será liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o perfeito cumprimento do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pela variação do índice que remunere a Caderneta de Poupança, no período compreendido entre a data da retenção e a da restituição, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30 (trinta) dias.

10.13. A liberação da garantia, no prazo acima indicado, está condicionada à apresentação de documento firmado pelo sindicato relativo à categoria profissional envolvida, declarando que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias.

10.14. A perda da garantia em favor do Contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste Instrumento.

11.0. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após a medição elaborada pela Contratada em conjunto a Contratante, assinada pelos responsáveis técnicos da



Contratada e Contratante, devidamente autorizados pelo Ordenador de Despesas, acompanhados da documentação fiscal e trabalhista da Contratada.

11.2. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais e trabalhistas, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.3. Serão descontados, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.

11.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.

12.0. DAS SANÇÕES

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

12.1.1- advertência;

12.1.2- multa:

a) O atraso injustificado na execução do objeto, correspondendo a 20% (vinte por cento), calculada sobre o montante a ser pago à Contratada;

b) A inexecução total ou parcial do objeto, justificada ou não, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o montante pago à Contratada.

12.1.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.4- declaração de inidoneidade.

12.2. A sanção de que trata o item 12.1., *letra a*, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, causar a rescisão do contrato.

13.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

13.1.1.1. Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Contratante.

13.1.1.2. Se a Contratada se conduzir dolosamente;

13.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização,



por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.

13.3. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

14.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Das decisões da Comissão de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados nos meios de imprensa que a Prefeitura Municipal de Salitre dispuser.

14.2. Quaisquer recursos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Salitre, podendo ser protocolizados na sala da Comissão de Licitação, ou enviados via fax.

14.3. Na hipótese de utilização do fax, os originais deverão ser protocolizados na sala da Comissão de Licitação em até 03 (três) dias corridos da recepção do instrumento de recurso, sob pena de não acolhimento.

14.4. A Prefeitura Municipal de Salitre não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do indicado, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

14.5. Interposto recurso, dele será dado ciência às licitantes, através de publicação nos órgãos de imprensa que a Prefeitura Municipal de Salitre dispuser, na forma da Lei, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

14.6. A impugnação aos termos do instrumento convocatório poderá ser interposta por qualquer cidadão ou licitante nos prazos estabelecidos no artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, dirigida à Comissão de Licitação.

14.7. O poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório deverá ser comprovado.

15.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

15.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

15.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

16.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

16.2. A Contratada para executar o objeto do presente obrigará-se a fazê-la no prazo previsto no contrato e arcar com todas as despesas decorrentes da obra a serem



executados, correndo por sua conta a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da obra.

16.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Salitre.

16.4. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante.

16.5. Arcar com todos os custos das demolições, reparações ou construções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

16.6. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de cinco anos contados à partir da data do termo de recebimento definitivo.

16.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, de qualificação exigidas na licitação.

17.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista sob nº 1212 10 301 0171 1.015 – Construção/Reforma/Ampliação das Unidades de Saúde. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações, com utilização de recurso próprio e transferências governamentais.

18.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Salitre, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

18.2. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Salitre, Autarquias, Licitantes Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Salitre, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

18.3. A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

18.4. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

18.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste certame na data acima mencionada, a licitação ficará



automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

18.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Proposta" das licitantes inabilitadas.

18.7. Para análise da documentação ou proposta, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimentos, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

18.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da licitante.

18.9. Se o licitante considerado vencedor deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura Municipal de Salitre, poderão ser convocados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.10. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação, na Praça São Francisco, S/N, Centro, Salitre/Ceará, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

18.11. A Comissão de Licitação não concederá tolerância após a hora marcada para o início da licitação.

18.12. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado a autoridade competente:

18.12.1. Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Tomada de Preços, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

18.13. Fica eleito o foro da Comarca de Salitre, Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Salitre/CE, 03 de novembro de 2021.

Thamiris Pereira Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Salitre



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre


MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



ANEXO I
PROJETO BÁSICO/MEMORIAL
DESCRIPTIVO/PLANTAS/ORÇAMENTO/CRONOGRAMA FÍSICO –
FINANCEIRO/BDI
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 2021.10.26.01S
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.26.01S

Bilva

MEMORIAL DESCRITIVO					
	OBRA:	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CENTRO	DATA: 13/09/2021	BDI: 27,35%	
	LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	FORTE	VERSÃO	
	CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	HORA
			SINAPI	202.107 COM DESONERAÇÃO	MES
					REF.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A EXECUÇÃO DA PRESENTE OBRA DEVERÁ OBEDECER, INTEGRAL E RIGOROSAMENTE, AOS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES E DETALHES QUE SERÃO FORNECIDAS AO CONSTRUTOR COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS AS PERFEITAS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS. NORMAS: FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, TODAS AS NORMAS, ESPECIFICAÇÕES E MÉTODOS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) QUE TENHAM RELAÇÃO COM OS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA: A EMPREITEIRA SE OBRIGA, A SABER, AS RESPONSABILIDADES LEGAIS VIGENTES, PRESTAR TODA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA NECESSÁRIA, A FIM DE IMPRIMIR ANDAMENTO CONVENIENTE ÀS OBRAS E SERVIÇOS. A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA OBRA SERÁ DE PROFISSIONAL PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL E DEVIDAMENTE HABILITADO E REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - CREA. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS: TODO MATERIAL A SER UTILIZADO NA OBRA SERÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE. A MÃO DE OBRA DEVERÁ SER IDÔNEA, DE MODO A REUNIR UMA EQUIPE HOMOGÊNEA, QUE ASSEGUREM O BOM ANDAMENTO DOS SERVIÇOS. DEVERÃO TER NO CANTEIRO TODO O EQUIPAMENTO MECÂNICO E FERRAMENTAL NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DOS SERVIÇOS. DISPOSIÇÕES GERAIS: ESTAS ESPECIFICAÇÕES TÊM POR OBJETIVO ESTABELECEM E DETERMINAR CONDIÇÕES E TIPOS DE MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS, ASSIM COMO FORNECER DETALHES CONSTRUTIVOS ACERCA DOS SERVIÇOS QUE OCORRERÃO POR OCASIÃO DA OBRA. QUALQUER DISCREPÂNCIA ENTRE ESTAS ESPECIFICAÇÕES E OS PROJETOS A DÚVIDA SERÁ DIRIMIDA PELA FISCALIZAÇÃO.

1.1. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

1.1.1. C2210 - RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES (M2)

AS ESQUADRIAS DEVEM SER RETIRADAS CUIDADOSAMENTE, QUEBRANDO-SE A ALVENARIA EM VOLTA COM AJUDA DE UM PONTEIRO. O MATERIAL DEVERÁ SER TRANSPORTADO PARA LOCAL CONVENIENTE E POSTERIORMENTE RETIRADO DA OBRA COMO ENTULHO PELA EMPREITEIRA.

1.1.2. C2198 - REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA À TEMPERA (M2)

DEVERÁ SER REALIZADA A REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A TEMPERA, VISTO QUE AS MESMAS ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE DECOMPOSIÇÃO, DEVIDO AO DESGASTE EM RELAÇÃO AO TEMPO DE VIDA ÚTIL.

1.1.3. C2095 - RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=15 A 25mm (1/2" A 1") (M)

RASGO EM ALVENARIA PARA TUBULAÇÕES DN= 15 a 25mm (1/2" A 1") DEVERÁ SER FEITO POR PROFISSIONAL HABILITADO E UTILIZANDO AS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

1.1.4. C2096 - RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=32 A 50mm (1 1/4" A 2") (M)

RASGO EM ALVENARIA PARA TUBULAÇÕES DN= 32 a 50mm (1 1/4" A 2") DEVERÁ SER FEITO POR PROFISSIONAL HABILITADO E UTILIZANDO AS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.


1.1.5. C0702 - CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

OS ENTULHOS DEVERÃO SER RETIRADOS AO FIM DAS ETAPAS DE CADA SERVIÇO E REUNIDOS EM UM LOCAL PRÉ-ESTABELECIDO PARA SEREM TRANSPORTADOS QUANDO TOTALIZAREM UMA QUANTIDADE CONSIDERÁVEL. NAS ÁREAS DE CARREGAMENTO DOS CAMINHÕES BASCULANTES OU SIMILARES, DEVERÃO PERMANECER APENAS OS OPERADORES DEVIDAMENTE HABILITADOS E A CONTRATADA SE RESPONSABILIZARA SOBRE TODOS OS DANOS CAUSADOS EM PROPRIEDADES.

1.1.6. C2530 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM (M3)

FICAM A CARGO DO CONTRATADO, TODAS AS DESPESAS COM OS TRANSPORTES DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES E RETIRADAS. ESTES SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS DE FORMA A NÃO CAUSAR NENHUM TRANSTORNO AO TRÁFEGO LOCAL, ASSIM COMO NÃO PROMOVER NENHUMA RETENÇÃO OU PERTURBAÇÃO DO TRÂNSITO DE PEDESTRE E DE VEÍCULOS.

1.2. CANTEIRO DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO																			
	OBRA:	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CENTRO	DATA : 13/09/2021	BDI : 27,35%															
	LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>EBINFRA</td> <td>027.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td></td> <td>07/2021</td> <td>05/2021</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>202.107 COM DESONERAÇÃO</td> <td>89,85%</td> <td>47,76%</td> <td>05/2021</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	EBINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO		07/2021	05/2021	SINAPI	202.107 COM DESONERAÇÃO	89,85%	47,76%	05/2021	
	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.														
EBINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO		07/2021	05/2021															
SINAPI	202.107 COM DESONERAÇÃO	89,85%	47,76%	05/2021															
CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE																		



1.2.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

A PLACA INDICATIVA DA OBRA, COM DIZERES E DESENHOS A SEREM FORNECIDOS PELA FISCALIZAÇÃO, SERÁ COLOCADA NO INÍCIO DO SERVIÇO DA OBRA E DEVERÁ SER MANTIDA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUSIVE QUANTO À INTEGRIDADE DO PADRÃO DAS CORES, DURANTE TODO O PERÍODO DA OBRA.

1.2.2. C0083 - ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE P/FACHADAS-LOCAÇÃO MENSAL (M2)

ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE UTILIZADO PARA TRABALHO EM ALTURA E POR PROFISSIONAL HABILITADO.

2. ESQUADRIAS E FERRAGENS

2.1. ESQUADRIAS DE MADEIRA

2.1.1. C1361 - FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA (UN)

SERÃO INSTALADAS FECHADURAS INTERNAS NAS PORTAS INDICADAS NA MEMÓRIA DE CÁLCULO. DEVERÁ SER INSTALADA POR PROFISSIONAL HABILITADO.

2.2. ESQUADRIAS DE FERRO

2.2.1. C1958 - PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS (M2)

A PORTA DE FERRO EM CHAPA SERÁ APLICADA DE NOS LOCAIS INDICADOS NO PROJETO E POR PROFISSIONAL HABILITADO.

3. COBERTURA

3.1. TELHAS

3.1.1. C2201 - RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA (M2)

DEVERÁ SER TROCADAS AS TELHAS EM 50% QUE APRESENTEM ANOMALIAS POR TELHA CERÂMICA DE PRIMEIRA QUALIDADE. O ESTOQUE SERÁ REALIZADO EM FILEIRA, APOIADA UMA À OUTRA, EM LOCAIS PROTEGIDO, DE MODO A EVITAR QUAISQUER DANOS E CONDIÇÕES PREJUDICIAIS.

3.1.2. C0660 - CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm (M)

AS CALHAS DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33CM, DEVERÃO SER EXECUTADAS POR PROFISSIONAL HABILITADO.


3.1.3. C4464 - EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA (M)

O EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA DEVERÁ SER EXECUTADA POR PROFISSIONAL HABILITADO, SENDO USADAS AS FERRAMENTAS ADEQUADAS A CADA SERVIÇO EXECUTADO.

4. REVESTIMENTOS

4.1. ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS, EXTERNAS E TETOS

4.1.1. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

MEMORIAL DESCRITIVO							
	OBRA:	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CENTRO	DATA : 13/09/2021		BDI : 27,35%		
	LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	82,30%	47,75%	09/2021
			SINAPI	2021/07 COM DESONERAÇÃO	80,80%	47,75%	09/2021

O CHAPISCO DEVERÁ SER APLICADO EM ALVENARIAS COM O AUXÍLIO DA COLHER DE PEDREIRO, COMPOSTO POR ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR, SEGUINDO O TRAÇO DE 1:3 COM O PREPARO MANUAL.

4.1.2. C2110 - REBOCO C/ACABAMENTO.LISO.C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE TRAÇO 1:1.5 ESP=5 mm (M2)

O REBOCO SERÁ COMPOSTO POR ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:1.5, ADICIONADO DE IMPERMEABILIZANTE, EM PREPARO MECÂNICO, COM ESPESSURA DE 5 MM. O ACABAMENTO FINAL DEVERÁ SER EXECUTADO COM A UTILIZAÇÃO DE ESPONJAS, PERMITINDO ASSIM UMA PERFEITA PADRONIZAÇÃO E REGULARIDADE NO REBOCO.

5. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

TODO SERVIÇO REFERENTE A QUALQUER DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DEVERÁ SER EXECUTADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, SENDO USADAS AS FERRAMENTAS APROPRIADAS A CADA SERVIÇO E MATERIAL UTILIZADO. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS EM PERFEITO ACORDO COM OS PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES FORNECIDOS. QUALQUER ALTERAÇÃO OU ADAPTAÇÃO DO PROJETO OU ESPECIFICAÇÃO SÓ SERÁ FEITA COM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO TÉCNICO. A EXECUÇÃO DE QUALQUER SERVIÇO DEVERÁ OBEDECER ÀS NORMAS DA ABNT ESPECÍFICAS PARA CADA TIPO DE INSTALAÇÃO. DEVERÁ OBEDECER, AINDA, ÀS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DE ATOS LEGAIS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS. NA EXECUÇÃO DE QUALQUER SERVIÇO DEVERÃO SER ATENDIDAS AS RECOMENDAÇÕES E PRESCRIÇÕES DOS FABRICANTES PARA OS DIVERSOS MATERIAIS.

5.1. TUBOS, CAIXAS E CONEXÕES DE PVC

5.1.1. C1948 - PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

5.2. REDE DE DISTRIBUIÇÃO

5.2.1. 00003529 - JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (UN)

5.2.2. 00003531 - JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL (UN)


5.2.3. 00007139 - TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) (UN)

5.2.4. 00007135 - TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL (UN)

5.2.5. 00009868 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) (M)

5.3. LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS

A COLOCAÇÃO DE LOUÇAS E METAIS SERÁ EXECUTADA POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS E CONHECEDORES DA BOA TÉCNICA EXECUTIVA, DEVENDO CADA PEÇA SER DEVIDAMENTE COLOCADA NA POSIÇÃO INDICADA NO PROJETO ARQUITETÔNICO, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS INDICAÇÕES QUE CONSTAREM NOS PROJETOS DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E DE ESGOTO SANITÁRIO. TÃO LOGO INSTALADOS, TANTO AS LOUÇAS COMO OS METAIS SERÃO ENVOLTOS EM PAPEL E FITA ADESIVA A FIM DE PROTEGÊ-LOS DE RESPINGOS DA PINTURA FINAL.

MEMORIAL DESCRITIVO					
	OBRA:	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CENTRO	DATA : 13/09/2021		BDI : 27,35%
	LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	FONTE	VERSÃO	HORA MES REF.
	CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	89,85% 47,75% 05/2021
			SINAPI	001/07 COM DESONERAÇÃO	89,85% 47,75% 09/2021

5.3.1. 86915 - TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

5.3.2. C4820 - TORNEIRA DE PAREDE P/ PIA, ACABAMENTO CROMADO, C/ BICA MÓVEL E AREJADOR, 1/2" OU 3/4" (UN)

5.3.3. C1618 - LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS (UN)

6. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

A INSTALAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO SANITÁRIO FOI BASEADA CONFORME ABNT NBR 8160 – SISTEMAS PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO – PROJETO E EXECUÇÃO. AS CAIXAS DE INSPEÇÕES DEVERÃO SER LOCALIZADAS NAS ÁREAS EXTERNAS DOS BLOCOS. AS CAIXAS DE GORDURA DEVERÃO RECEBER EXCLUSIVAMENTE OS EFLUENTES PROVENIENTES DAS PIAS DA COZINHA. TODOS OS TUBOS E CONEXÕES DA REDE DE ESGOTO DEVERÃO SER EM PVC RÍGIDO, DE BOA QUALIDADE. A DESTINAÇÃO FINAL DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO DEVERÁ SER FEITA EM REDE PÚBLICA DE COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO, QUANDO NÃO HOUVER DISPONÍVEL, ADOTAR A SOLUÇÃO INDIVIDUAL DE DESTINAÇÃO DE ESGOTOS SANITÁRIOS. NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS ABNT NBR 7229: PROJETO, CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE TANQUES SÉPTICOS; ABNT NBR 8160: SISTEMAS PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO – PROJETO E EXECUÇÃO.

6.1. TUBOS, REGISTROS, CAIXAS E CONEXÕES DE PVC

6.1.1. C1950 - PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

AS INSTALAÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E RECOMENDAÇÕES DO REGULAMENTO DE INSTALAÇÕES DE CONSUMIDORES DA CONCESSIONÁRIA LOCAL, ÚLTIMA EDIÇÃO. TODOS OS APARELHOS DE ILUMINAÇÃO, INTERRUPTORES E TOMADAS DEVERÃO SER ATERRADOS, EM OEDIÊNCIA À LEI FEDERAL Nº. 11.337, DE 26 DE JULHO DE 2006, QUE DISCIPLINA A OBRIGATORIEDADE DO SISTEMA DE ATERRAMENTO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS EDIFICAÇÕES, MESMO AQUELAS DE PEQUENO PORTE, COM A UTILIZAÇÃO DE UM CONDUTOR - TERRA EM CADA APARELHO ELÉTRICO.

7.1. FIOS, CABOS E ACESSÓRIOS


7.1.1. C1947 - PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

7.2. LUMINÁRIAS INTERNAS / EXTERNAS / ACESSÓRIOS

7.2.1. C1638 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W (UN)

8. PINTURA

DEVERÃO SER UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA, PROFISSIONAIS QUALIFICADOS. AS SUPERFÍCIES SERÃO CUIDADOSAMENTE LIMPAS E CONVENIENTEMENTE PREPARADAS PARA O TIPO DE PINTURA A QUE SE DESTINAM. A ELIMINAÇÃO DA POEIRA DEVERÁ SER COMPLETA, TOMANDO-SE PRECAUÇÕES ESPECIAIS CONTRA O LEVANTAMENTO DE PÓ DURANTE OS TRABALHOS, ATÉ QUE AS TINTAS SEQUEM INTEIRAMENTE. AS PINTURAS DEVERÃO SER EXECUTADAS ATENDENDO

MEMORIAL DESCRITIVO					
	OBRA:	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CENTRO	DATA: 13/09/2021	BDI: 27,35%	
	LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	FONTE	VERSÃO	
	CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE	SEINFRA	027,1 COM DESONERAÇÃO	HORA
			SINAPI	2021/07 COM DESONERAÇÃO	MES
					REF.
					05/2021
					05/2021

RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES E DETALHES EM PROJETO, ALÉM DAS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES DOS PRODUTOS UTILIZADOS. DEVERÁ SER ASSEGURADA UNIFORMIDADE DE COR, TEXTURA E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DE ACABAMENTO DAS SUPERFÍCIES PINTADAS. TODA A PINTURA DEVERÁ SER EFETUADA EM DUAS OU TRÊS DEMÃOS. CADA DEMÃO DE TINTA SOMENTE PODERÁ SER APLICADA QUANDO A PRECEDENTE ESTIVER PERFEITAMENTE SECA, SENDO CONVENIENTE AGUARDAR UM INTERVALO DE VINTE E QUATRO HORAS NO MÍNIMO ENTRE DEMÃOS SUCESSIVAS, SALVO INDICAÇÃO EM CONTRÁRIO DO FABRICANTE DA TINTA. OS TRABALHOS DE PINTURA EM LOCAIS PRECARIAMENTE ABRIGADOS DEVERÃO SER INTERROMPIDOS QUANDO CHOVER.

8.1. PAREDES E FORROS

8.1.1. C1208 - EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA (M2)

PARA SE OBTER UM ACABAMENTO FINO E/OU CORREÇÃO DE PEQUENOS DEFEITOS EM SUPERFÍCIES A SEREM PINTADAS COM LÁTEX, APLICA-SE MASSA CORRIDA À BASE DE PVA EM CAMADAS FINAS NAS PAREDES INTERNAS. SERÁ EXECUTADA EM TODAS AS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, ONDE NÃO SERÁ APLICADA CERÂMICA.

8.1.2. C1615 - LÁTEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

AS PAREDES INTERNAS SERÃO PINTADAS COM TINTA LÁTEX NA COR DE ACORDO COM A FISCALIZAÇÃO, ONDE ESTÁ DEVERÁ SER APLICADA EM DUAS DEMÃOS.

8.1.3. C2461 - TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS (M2)

AS PAREDES EXTERNAS SERÃO PINTADAS COM TINTA LÁTEX NA COR DE ACORDO COM A FISCALIZAÇÃO, ONDE ESTÁ DEVERÁ SER APLICADA EM DUAS DEMÃOS.

8.2. ESQUADRIAS DE MADEIRA

8.2.1. C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)

APÓS PERFEITO LIXAMENTO, DEVERÁ SER APLICADA COMO ACABAMENTO FINAL DAS ESQUADRIAS DE MADEIRA, PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO NA COR INDICADA PELA FISCALIZAÇÃO, APLICADO EM DUAS DEMÃOS.

8.3. ESQUADRIAS DE FERRO


8.3.1. C1279 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO (M2)

APÓS PERFEITO LIXAMENTO, DEVERÁ SER APLICADA COMO ACABAMENTO FINAL DAS ESQUADRIAS DE FERRO, PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO NA COR INDICADA PELA FISCALIZAÇÃO, APLICADO EM DUAS DEMÃOS.

9. RESERVATÓRIO ELEVADO

9.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A EXECUÇÃO DA PRESENTE OBRA DEVERÁ OBEDECER, INTEGRAL E RIGOROSAMENTE, AOS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES E DETALHES QUE SERÃO FORNECIDAS AO CONSTRUTOR COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS AS PERFEITAS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS. NORMAS: FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, TODAS AS NORMAS, ESPECIFICAÇÕES E MÉTODOS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) QUE TENHAM RELAÇÃO COM OS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA: A EMPREITEIRA SE OBRIGA, A SABER, AS RESPONSABILIDADES LEGAIS VIGENTES, PRESTAR TODA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA NECESSÁRIA, A FIM DE IMPRIMIR ANDAMENTO CONVENIENTE ÀS OBRAS E SERVIÇOS. A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA OBRA SERÁ DE PROFISSIONAL PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL E DEVIDAMENTE HABILITADO E REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - CREA. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS: TODO MATERIAL A

MEMORIAL DESCRITIVO					
	OBRA:	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CENTRO	DATA : 13/09/2021	BDI : 27,35%	
	LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	FONTE	VERSÃO	HORA
	CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	97,95%
			SIAPPI	2021/07 COM DESONERAÇÃO	97,95%

SER UTILIZADO NA OBRA SERÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE. A MÃO DE OBRA DEVERÁ SER IDONEA, DE MODO A REUNIR UMA EQUIPE HOMOGÊNEA, QUE ASSEGUREM O BOM ANDAMENTO DOS SERVIÇOS. DEVERÃO TER NO CANTEIRO TODO O EQUIPAMENTO MECÂNICO E FERRAMENTAL NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DOS SERVIÇOS. DISPOSIÇÕES GERAIS: ESTAS ESPECIFICAÇÕES TÊM POR OBJETIVO ESTABELEÇER E DETERMINAR CONDIÇÕES E TIPOS DE MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS, ASSIM COMO FORNECER DETALHES CONSTRUTIVOS ACERCA DOS SERVIÇOS QUE OCORRERÃO POR OCASIÃO DA OBRA. QUALQUER DISCREPÂNCIA ENTRE ESTAS ESPECIFICAÇÕES E OS PROJETOS A DÚVIDA SERÁ DIRIMIDA PELA FISCALIZAÇÃO.

9.1.1. C1630 - LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO (M2)

A LOCAÇÃO DA OBRA SERÁ ATRAVÉS DE GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS DE BOA QUALIDADE PONTALETADAS A CADA 1,50 M, SEM REAPROVEITAMENTO DAS TÁBUAS, O GABARITO DEVE ESTAR ALINHADO E NIVELADO PARA PERMITIR A MARCAÇÃO DAS FACES E EIXOS DAS PEÇAS ESTRUTURAIS.

9.2. MOVIMENTO DE TERRA

9.2.1. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

SERÃO EXECUTADAS MANUALMENTE PARA ASSENTAMENTO DA BANQUETA NA PROFUNDIDADE DE 20X20CM E NA SARJETA DE 0,30X0,10CM. O MATERIAL PROVENIENTE DAS ESCAVAÇÕES SERÁ RETIRADO PARA LOCAL ADEQUADO, INDICADO PELA FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DE CAMINHÕES CAÇAMBA.

9.2.2. C2921 - REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA (M3)

O REATERRO DAS VALAS, ASSIM COMO DE OUTRAS PARTES DA OBRA, ONDE NECESSÁRIO, SERÃO EXECUTADOS COM MATERIAIS DE BOA QUALIDADE. SERÃO EXECUTADOS COM MATERIAL ESCOLHIDO E SELECIONADO, COLHIDO DA ESCAVAÇÃO MANUAL, E QUANDO EXECUTADO COM TERRA, DEVERÁ SER TERRA SEM DETRITOS VEGETAIS, EM CAMADAS SUCESSIVAS DE 0,10 M DE ESPESSURA, ADEQUADAMENTE MOLHADOS E ENERGICAMENTE COMPACTADOS POR MEIO MECÂNICO, A FIM DE SE EVITAR A POSTERIOR OCORRÊNCIA DE FENDAS, TRINCAS OU DESNÍVEIS, EM RAZÃO DO RECALQUE QUE PODERÁ OCORRER NAS CAMADAS ATERRADAS.

9.3. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

9.3.1. FORMAS


9.3.1.1. C2827 - FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X (M2)

O DIMENSIONAMENTO DAS FORMAS DEVERÁ SER EFETUADO DE FORMA A EVITAR POSSÍVEIS DEFORMAÇÕES EM CONSEQUÊNCIA DE FATORES AMBIENTAIS OU QUE VENHAM A SER PROVOCADOS PELO ADENSAMENTO DO CONCRETO FRESCO. PARA A EXECUÇÃO DAS FORMAS DAS FUNDAÇÕES SERÁ EM TÁBUA E AS FORMAS DOS PILARES, VIGAS E LAJES, DEVERÁ SER UTILIZADO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA COM ESPESSURA DE 10MM, ONDE ESTAS PODERÃO SER REUTILIZADAS APENAS TRÊS VEZES, PERMITINDO ASSIM, UM MELHOR ACABAMENTO DAS PEÇAS A SEREM CONFECCIONADAS.

9.3.2. ARMADURAS

9.3.2.1. C0216 - ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)

PARA A ARMAÇÃO DE PILARES OU VIGAS DA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, DEVERÁ SER UTILIZADO AÇO CA50, DE BITOLAS MÉDIAS. AS BARRAS DE AÇO UTILIZADAS PARA AS ARMADURAS DAS PEÇAS DE CONCRETO ARMADO, BEM COMO SUA MONTAGEM, DEVERÃO ATENDER ÀS PRESCRIÇÕES DAS NORMAS BRASILEIRAS QUE REGEM O ASSUNTO. DE MODO GERAL, AS BARRAS DE AÇO DEVERÃO APRESENTAR SUFICIENTE HOMOGENEIDADE QUANTO AS SUAS CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS E MECÂNICAS, E NÃO APRESENTAR DEFEITOS PREJUDICIAIS, TAIS COMO BOLHAS, FISSURAS,

MEMORIAL DESCRITIVO						
	OBRA:	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CENTRO	DATA : 13/09/2021		BDI : 27,35%	
	LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
	CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	07,10%	02/2021
			SHAPI	002/07 COM DESONERAÇÃO	07,76%	02/2021

ESFOLIAÇÕES E CORROSÃO.

9.3.2.2. C0217 - ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm (KG)

PARA A ARMAÇÃO DOS ESTRIBOS, DEVERÁ SER UTILIZADO AÇO CA60, DE BITOLAS FINAS. AS BARRAS DE AÇO UTILIZADAS PARA AS ARMADURAS DAS PEÇAS DE CONCRETO ARMADO, BEM COMO SUA MONTAGEM, DEVERÃO ATENDER ÀS PRESCRIÇÕES DAS NORMAS BRASILEIRAS QUE REGEM O ASSUNTO. DE MODO GERAL, AS BARRAS DE AÇO DEVERÃO APRESENTAR SUFICIENTE HOMOGENEIDADE QUANTO AS SUAS CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS E MECÂNICAS, E NÃO APRESENTAR DEFEITOS PREJUDICIAIS, TAIS COMO BOLHAS, FISSURAS, ESFOLIAÇÕES E CORROSÃO.

9.3.2.3. C0215 - ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm (KG)

PARA A ARMAÇÃO DE PILARES OU VIGAS DA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, DEVERÁ SER UTILIZADO AÇO CA50, DE BITOLAS GROSSAS. AS BARRAS DE AÇO UTILIZADAS PARA AS ARMADURAS DAS PEÇAS DE CONCRETO ARMADO, BEM COMO SUA MONTAGEM, DEVERÃO ATENDER ÀS PRESCRIÇÕES DAS NORMAS BRASILEIRAS QUE REGEM O ASSUNTO. DE MODO GERAL, AS BARRAS DE AÇO DEVERÃO APRESENTAR SUFICIENTE HOMOGENEIDADE QUANTO AS SUAS CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS E MECÂNICAS, E NÃO APRESENTAR DEFEITOS PREJUDICIAIS, TAIS COMO BOLHAS, FISSURAS, ESFOLIAÇÕES E CORROSÃO.

9.3.3. CONCRETO

9.3.3.1. C1611 - LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM (M2)

SERÁ EXECUTADO UM LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO, NA ESPESSURA DE 5CM, PREPARO MECÂNICO, COMO INDICADO NO PROJETO, E DEVERÁ SER EXECUTADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, SENDO USADAS AS FERRAMENTAS A CADA SERVIÇO E MATERIAL UTILIZADO.

9.3.3.2. C0843 - CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

O CONCRETO A SER UTILIZADO NA ESTRUTURA DEVERÁ OBEDECER RIGOROSAMENTE À RESISTÊNCIA FCK DE 25 MPa. SENDO ESTE CONFECCIONADO NO CANTEIRO DE OBRAS, DEVERÁ OBEDECER AOS TRAÇOS PREVISTOS, COMO TAMBÉM DEVERÁ SER VIRADO EM BETONEIRA, EXCLUINDO O MÉTODO MANUAL DE CONFEÇÃO DO CONCRETO.

9.3.3.3. C1603 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO (M3)

O PROCESSO DE LANÇAMENTO DO CONCRETO SERÁ DETERMINADO DE ACORDO COM A OBRA, CABENDO À FISCALIZAÇÃO MODIFICAR OU IMPEDIR PROCESSO QUE ACARRETE SEGREGAÇÃO DOS MATERIAIS. O CONCRETO ESTRUTURAL SERÁ LANÇADO COM AUXÍLIO DE BALDES E DEVIDAMENTE ADENSADO COM A UTILIZAÇÃO DE VIBRADOR MECÂNICO.

9.3.3.4. C1604 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO (M3)

O PROCESSO DE LANÇAMENTO DO CONCRETO SERÁ DETERMINADO DE ACORDO COM A OBRA, CABENDO À FISCALIZAÇÃO MODIFICAR OU IMPEDIR PROCESSO QUE ACARRETE SEGREGAÇÃO DOS MATERIAIS. O CONCRETO ESTRUTURAL SERÁ LANÇADO COM AUXÍLIO DE BALDES E DEVIDAMENTE ADENSADO COM A UTILIZAÇÃO DE VIBRADOR MECÂNICO.


9.3.4. OUTROS ELEMENTOS

9.3.4.1. C4454 - LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ PISO - VÃO ACIMA DE 4,81 m (M2)

LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA PARA PISO - VÃO ACIMA DE 4,71m DEVERÁ SER EXECUTADA POR PROFISSIONAL HABILITADO E UTILIZANDO AS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA PERFEITRA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

9.4. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

TUDO SERVIÇO REFERENTE A QUALQUER DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DEVERÁ SER EXECUTADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, SENDO USADAS AS FERRAMENTAS APROPRIADAS A CADA SERVIÇO E MATERIAL UTILIZADO. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS EM PERFEITO ACORDO COM OS PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES FORNECIDOS. QUALQUER ALTERAÇÃO OU ADAPTAÇÃO DO PROJETO OU

MEMORIAL DESCRITIVO							
	OBRA:	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CENTRO	DATA : 13/09/2021	BDI : 27,35%			
	LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	89,87%	47,76%	09/2021
			SINAPI	0001/07 COM DESONERAÇÃO	89,86%	47,76%	09/2021

ESPECIFICAÇÃO SÓ SERÁ FEITA COM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO TÉCNICO. A EXECUÇÃO DE QUALQUER SERVIÇO DEVERÁ OBEDECER ÀS NORMAS DA ABNT ESPECÍFICAS PARA CADA TIPO DE INSTALAÇÃO. DEVERÁ OBEDECER, AINDA, ÀS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DE ATOS LEGAIS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS. NA EXECUÇÃO DE QUALQUER SERVIÇO DEVERÃO SER ATENDIDAS AS RECOMENDAÇÕES E PRESCRIÇÕES DOS FABRICANTES PARA OS DIVERSOS MATERIAIS.



9.4.1. CHEGADA

9.4.1.1. C2616 - TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4") (M)

9.4.1.2. 00003529 - JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (UN)

9.4.1.3. 94703 - ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 (UN)

9.4.2. SAÍDA E VENTILAÇÃO

9.4.2.1. C2619 - TUBO PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2") (M)

9.4.2.2. 00003540 - JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (UN)

9.4.2.3. C0023 - ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 50mm (1 1/2") (UN)

9.4.2.4. 00000813 - BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (UN)

9.4.2.5. C2161 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 50mm (2") (UN)


9.4.2.6. C2384 - TÊ PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2") (UN)

9.4.3. EXTRAVASOR E LIMPEZA

9.4.3.1. C2619 - TUBO PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2") (M)

9.4.3.2. 00003540 - JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (UN)

9.4.3.3. C2161 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 50mm (2") (UN)

MEMORIAL DESCRITIVO					
	OBRA:	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CENTRO	DATA : 13/09/2021		BDI : 27,35%
	LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	FONTE	VERSÃO	HORA MES REF.
	CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE	SEM-FRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	82,80% 09/2021
			SINAPI	2021/07 COM DESONERAÇÃO	82,80% 09/2021

9.4.3.4. C0023 - ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 50mm (1 1/2") (UN)




 PATRICK GOMES RODRIGUES
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 061884723-5





MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CENTRO	DATA:	13/09/2021	BDI:	27,55%						
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	FONTE:	SEINFRA	VERSÃO:	027.1 COM DESONERAÇÃO	HORA:	83,85%	MÊS:	47/2021	REF.:	03/2021
CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE	SINAPI:	2021/07 COM DESONERAÇÃO				83,85%		47/2021		03/2021

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	FÓRMULA
I	SERVIÇOS PRELIMINARES					
I.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
I.1.1	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	SEINFRA	M2	4,62	ADMINISTRAÇÃO = $(0,80 \times 2,10 = 1,68m^2)$ + ABRIGO EXTERNO = $(0,80 \times 2,10 = 1,68m^2)$ + COPA = $(0,60 \times 2,10 = 1,26m^2)$ = 4,62m ²
I.1.2	C2198	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA À TEMPERA	SEINFRA	M2	532,49	ADMINISTRAÇÃO = $(3,00 + 2,50) \times 2 \times 2,80 = 30,80m^2$ - $(0,80 \times 2,10 = 1,68m^2)$ - $(2,00 \times 1,20 = 2,40m^2)$ - $26,72m^2$ + ABRIGO EXTERNO = $(1,35 + 3,00) \times 2 \times 2,80 = 24,36m^2$ - $(0,80 \times 2,10 = 1,68m^2)$ = 22,68m ² + CONSULTÓRIO 03 = $(3,25 + 3,00) \times 2 \times 2,80 = 35,00m^2$ - $(0,80 \times 2,10 \times 2 = 3,36m^2)$ = 31,64m ² + SALA DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS = $(3,65 + 3,00) \times 2 \times 2,80 = 37,24m^2$ - $(0,80 \times 2,10 = 1,68m^2)$ - $(2,00 \times 1,20 = 2,40m^2)$ = 33,16m ² + CONSULTÓRIO 01 = $(2,50 + 4,20) \times 2 \times 2,80 = 37,52m^2$ - $(0,80 \times 2,10 = 1,68m^2)$ - $(2,00 \times 1,20 = 2,40m^2)$ = 33,44m ² + FARMÁCIA = $(1,20 + 2,80) \times 2 \times 2,80 = 22,40m^2$ - $(0,80 \times 2,10 = 1,68m^2)$ - $(0,60 \times 0,60 = 0,36m^2)$ = 20,36m ² + ESPERA/RECEPÇÃO/HALL/CIRCULAÇÃO = $(31,65 \times 2,80 = 88,62m^2)$ - $(0,80 \times 2,10 \times 13 = 21,84m^2)$ - $(0,70 \times 2,10 = 1,47m^2)$ - $(0,60 \times 2,10 = 1,26m^2)$ = 64,95m ² + DML = $(7,00 \times 2,80 = 19,60m^2)$ - $(1,00 \times 1,20 = 1,20m^2)$ = 18,40m ² + CONSULTÓRIO 02 = $(2,45 + 2,80) \times 2 \times 2,80 = 29,40m^2$ - $(0,80 \times 2,10 = 1,68m^2)$ - $(0,60 \times 2,10 = 1,26m^2)$ = 26,46m ² + UTILIDADES = $(11,50 \times 2,80 = 31,64m^2)$ - $(0,80 \times 2,10 = 1,68m^2)$ = 29,96m ² + ESTERELIZAÇÃO = $(1,80 \times 2,25) \times 2 \times 2,80 = 22,68m^2$ - $(0,80 \times 2,10 = 1,68m^2)$ = 21,00m ² + CONSULTÓRIO ENFERMAGEM = $(3,10 + 3,00) \times 2 \times 2,80 = 34,16m^2$ - $(0,80 \times 2,10 = 1,68m^2)$ = 32,48m ² + CONSULTÓRIO MÉDICO = $(2,40 + 3,00) \times 2 \times 2,80 = 30,24m^2$ - $(0,80 \times 2,10 = 1,68m^2)$ = 28,56m ² + CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO = $(3,50 + 5,65) \times 2 \times 2,80 = 51,24m^2$ - $(0,80 \times 2,10 = 1,68m^2)$ = 49,56m ² + VACINAS = $(2,00 + 5,65) \times 2 \times 2,80 = 42,84m^2$ - $(0,80 \times 2,10 = 1,68m^2)$ = 41,16m ² + COPA = $(2,35 + 2,70) \times 2 \times 2,80 = 28,28m^2$ - $(0,70 \times 2,10 = 1,47m^2)$ - $(0,60 \times 2,10 = 1,26m^2)$ - $(0,60 \times 1,20 = 0,72m^2)$ - $(1,20 \times 1,20 = 1,44m^2)$ = 23,39m ² + WC PNE = $(1,60 + 2,50) \times 2 \times 1,25 = 10,25m^2$ - $(0,80 \times 0,55 = 0,44m^2)$ = 9,81m ² + WC CONSULT. 02 = $(2,10 + 1,05) \times 2 \times 1,25 = 7,88m^2$ - $(0,60 \times 0,55 = 0,33m^2)$ = 7,55m ² + WC MASC. = $(0,95 + 1,60) \times 2 \times 1,25 = 6,38m^2$ - $(0,60 \times 0,55 = 0,33m^2)$ = 6,05m ² + WC FEM. = $(1,00 + 1,60) \times 2 \times 1,25 = 6,50m^2$ - $(0,80 \times 0,55 = 0,44m^2)$ = 6,06m ² = 532,49m ²
I.1.3	C2095	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=15 A 25mm (1/2" A 1")	SEINFRA	M	92,00	RASGO PARA TUBULAÇÃO DE 25mm = 92,00m
I.1.4	C2096	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=32 A 50mm (1 1/4" A 2")	SEINFRA	M	48,00	RASGO PARA TUBULAÇÃO DE 50mm = 48,00m
I.1.5	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	0,14	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS = $(4,62 \times 0,03) = 0,14m^3$
I.1.6	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	SEINFRA	M3	0,14	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS = $(4,62 \times 0,03) = 0,14m^3$
I.2	CANTEIRO DE OBRAS					
I.2.1	C1957	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	3,00	PLACA DA OBRA = $(2,00 \times 1,50) = 3,00m^2$
I.2.2	C0083	ANDARME METÁLICO DE ENCALXE P/FACHADAS-LOCAÇÃO MENSAL	SEINFRA	M2	114,48	ÁREA DA COBERTA x 50% = $(228,96 \times 50\%) = 114,48m^2$
ESQUADRIAS E FERRAGENS						
2.1	ESQUADRIAS DE MADEIRA					
2.1.1	C1561	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	SEINFRA	UN	16,00	SALA DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS = (01 UN) + CONSULTÓRIO 01 = (01 UN) + FARMÁCIA = (01 UN) + CONSULTÓRIO 03 = (01 UN) + CONSULTÓRIO 02 = (01 UN) + CONSULTÓRIO MÉDICO = (01 UN) + CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO = (01 UN) + UTILIDADES = (01 UN) + ESTERELIZAÇÃO = (01 UN) + CONSULTÓRIO ENFERMAGEM = (01 UN) + COPA = (01 UN) + VACINAS = (01 UN) + WC PNE = (01 UN) + WC CONSULT. 02 = (01 UN) + WC MASC. = (01 UN) + WC FEM. = (01 UN) = 16 UNIDADES
2.2	ESQUADRIAS DE FERRO					
2.2.1	C1958	PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS	SEINFRA	M2	4,62	ADMINISTRAÇÃO = $(0,80 \times 2,10 = 1,68m^2)$ + ABRIGO EXTERNO = $(0,80 \times 2,10 = 1,68m^2)$ + COPA = $(0,60 \times 2,10 = 1,26m^2)$ = 4,62m ²
3	COBERTURA					
3.1	TELHAS					
3.1.1	C2201	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	SEINFRA	M2	114,48	ÁREA DA COBERTA x 50% = $(228,96 \times 50\%) = 114,48m^2$
3.1.2	C0660	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm	SEINFRA	M	31,40	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA = 31,40m
3.1.3	C4464	EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA	SEINFRA	M	31,40	PERÍMETRO DA COBERTA = 31,40m



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CENTRO	DATA:	13/09/2021	BDI:	27,35%
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	FONTE:	SEINFRA	VERSÃO:	027.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE	HORA:	83,85%	MÊS:	47,70%
		SINAPI:	2021/07 COM DESONERAÇÃO	REF.:	03/2021



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	FÓRMULA
4		REVESTIMENTOS				
4.1		ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS, EXTERNAS E TETOS				
4.1.1	C0776	CHAFISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SPENEAR TRAÇO 1:3 ESP= 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	106,50	$\begin{aligned} & \text{ADMINISTRAÇÃO} = ((3,00 + 2,50) \times 2 \times 2,80 = 50,80\text{m}^2) - (0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2) - (2,00 \times 1,20 = 2,40\text{m}^2) = 26,72\text{m}^2 + \text{ABRIGO EXTERNO} = ((1,35 + 3,00) \times 2 \times 2,80 = 24,36\text{m}^2) - (0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2) = 22,68\text{m}^2 + \text{CONSULTÓRIO 03} = ((3,25 + 3,00) \times 2 \times 2,80 = 35,00) - (0,80 \times 2,10 \times 2 = 3,36\text{m}^2) = 31,64\text{m}^2 + \text{SALA DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS} = ((3,65 + 3,00) \times 2 \times 2,80 = 37,24\text{m}^2) - (0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2) - (2,00 \times 1,20 = 2,40\text{m}^2) = 33,16\text{m}^2 + \text{CONSULTÓRIO 01} = ((2,50 + 4,20) \times 2 \times 2,80 = 37,52\text{m}^2) - (0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2) - (2,00 \times 1,20 = 2,40\text{m}^2) = 33,44\text{m}^2 + \text{FARMÁCIA} = ((1,20 + 2,80) \times 2 \times 2,80 = 22,40\text{m}^2) - (0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2) - (0,60 \times 0,60 = 0,36\text{m}^2) = 20,36\text{m}^2 + \text{ESPERA/RECEPÇÃO/HALL/CIRCULAÇÃO} = ((3,65 \times 2,80 = 88,62\text{m}^2) - (0,80 \times 2,10 \times 13 = 21,84\text{m}^2) - (0,70 \times 2,10 = 1,47\text{m}^2) - (0,60 \times 2,10 = 1,26\text{m}^2) = 64,05\text{m}^2) + \text{DML} = ((7,00 \times 2,80 = 19,60\text{m}^2) - (1,00 \times 1,20 = 1,20\text{m}^2) = 18,40\text{m}^2) + \text{CONSULTÓRIO 02} = ((2,45 + 2,80) \times 2 \times 2,80 = 29,40\text{m}^2) - (0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2) - (0,60 \times 2,10 = 1,26\text{m}^2) = 26,46\text{m}^2 + \text{UTILIDADES} = ((1,30 \times 2,80 = 3,64\text{m}^2) - (0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2) = 1,96\text{m}^2) + \text{ESTERELIZAÇÃO} = ((1,80 \times 2,25) \times 2 \times 2,80 = 22,68\text{m}^2) - (0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2) = 21,00\text{m}^2 + \text{CONSULTÓRIO ENFERMAGEM} = ((3,10 + 3,00) \times 2 \times 2,80 = 34,16\text{m}^2) - (0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2) = 32,48\text{m}^2 + \text{CONSULTÓRIO MÉDICO} = ((2,40 + 3,00) \times 2 \times 2,80 = 30,24\text{m}^2) - (0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2) = 28,56\text{m}^2 + \text{CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO} = ((3,50 + 5,65) \times 2 \times 2,80 = 51,24\text{m}^2) - (0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2) = 49,56\text{m}^2 + \text{VACINAS} = ((2,00 + 5,65) \times 2 \times 2,80 = 42,84\text{m}^2) - (0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2) = 41,16\text{m}^2 + \text{COPA} = ((2,35 + 2,70) \times 2 \times 2,80 = 28,28\text{m}^2) - (0,70 \times 2,10 = 1,47\text{m}^2) - (0,60 \times 2,10 = 1,26\text{m}^2) - (0,60 \times 1,20 = 0,72\text{m}^2) - (1,20 \times 1,20 = 1,44\text{m}^2) = 23,39\text{m}^2 + \text{WC PNE} = ((1,60 + 2,50) \times 2 \times 1,25 = 10,25\text{m}^2) - (0,80 \times 0,55 = 0,44\text{m}^2) = 9,81\text{m}^2 + \text{WC CONSUL. 02} = ((2,10 + 1,05) \times 2 \times 1,25 = 7,88\text{m}^2) - (0,60 \times 0,55 = 0,33\text{m}^2) = 7,55\text{m}^2 + \text{WC MASC.} = ((0,95 + 1,60) \times 2 \times 1,25 = 6,38\text{m}^2) - (0,60 \times 0,55 = 0,33\text{m}^2) = 6,05\text{m}^2 + \text{WC FEM.} = ((1,00 + 1,60) \times 2 \times 1,25 = 6,50\text{m}^2) - (0,80 \times 0,55 = 0,44\text{m}^2) = 6,06\text{m}^2 = 532,49\text{m}^2 \times 20\% = 106,50\text{m}^2 \end{aligned}$
4.1.2	C2110	REBOCO/ACABAMENTO LISO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE TRAÇO 1:1,5 ESP=5 mm	SEINFRA	M2	106,50	$\begin{aligned} & \text{ADMINISTRAÇÃO} = ((3,00 + 2,50) \times 2 \times 2,80 = 50,80\text{m}^2) - (0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2) - (2,00 \times 1,20 = 2,40\text{m}^2) = 26,72\text{m}^2 + \text{ABRIGO EXTERNO} = ((1,35 + 3,00) \times 2 \times 2,80 = 24,36\text{m}^2) - (0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2) = 22,68\text{m}^2 + \text{CONSULTÓRIO 03} = ((3,25 + 3,00) \times 2 \times 2,80 = 35,00) - (0,80 \times 2,10 \times 2 = 3,36\text{m}^2) = 31,64\text{m}^2 + \text{SALA DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS} = ((3,65 + 3,00) \times 2 \times 2,80 = 37,24\text{m}^2) - (0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2) - (2,00 \times 1,20 = 2,40\text{m}^2) = 33,16\text{m}^2 + \text{CONSULTÓRIO 01} = ((2,50 + 4,20) \times 2 \times 2,80 = 37,52\text{m}^2) - (0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2) - (2,00 \times 1,20 = 2,40\text{m}^2) = 33,44\text{m}^2 + \text{FARMÁCIA} = ((1,20 + 2,80) \times 2 \times 2,80 = 22,40\text{m}^2) - (0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2) - (0,60 \times 0,60 = 0,36\text{m}^2) = 20,36\text{m}^2 + \text{ESPERA/RECEPÇÃO/HALL/CIRCULAÇÃO} = ((3,65 \times 2,80 = 88,62\text{m}^2) - (0,80 \times 2,10 \times 13 = 21,84\text{m}^2) - (0,70 \times 2,10 = 1,47\text{m}^2) - (0,60 \times 2,10 = 1,26\text{m}^2) = 64,05\text{m}^2) + \text{DML} = ((7,00 \times 2,80 = 19,60\text{m}^2) - (1,00 \times 1,20 = 1,20\text{m}^2) = 18,40\text{m}^2) + \text{CONSULTÓRIO 02} = ((2,45 + 2,80) \times 2 \times 2,80 = 29,40\text{m}^2) - (0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2) - (0,60 \times 2,10 = 1,26\text{m}^2) = 26,46\text{m}^2 + \text{UTILIDADES} = ((1,30 \times 2,80 = 3,64\text{m}^2) - (0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2) = 1,96\text{m}^2) + \text{ESTERELIZAÇÃO} = ((1,80 \times 2,25) \times 2 \times 2,80 = 22,68\text{m}^2) - (0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2) = 21,00\text{m}^2 + \text{CONSULTÓRIO ENFERMAGEM} = ((3,10 + 3,00) \times 2 \times 2,80 = 34,16\text{m}^2) - (0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2) = 32,48\text{m}^2 + \text{CONSULTÓRIO MÉDICO} = ((2,40 + 3,00) \times 2 \times 2,80 = 30,24\text{m}^2) - (0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2) = 28,56\text{m}^2 + \text{CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO} = ((3,50 + 5,65) \times 2 \times 2,80 = 51,24\text{m}^2) - (0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2) = 49,56\text{m}^2 + \text{VACINAS} = ((2,00 + 5,65) \times 2 \times 2,80 = 42,84\text{m}^2) - (0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2) = 41,16\text{m}^2 + \text{COPA} = ((2,35 + 2,70) \times 2 \times 2,80 = 28,28\text{m}^2) - (0,70 \times 2,10 = 1,47\text{m}^2) - (0,60 \times 2,10 = 1,26\text{m}^2) - (0,60 \times 1,20 = 0,72\text{m}^2) - (1,20 \times 1,20 = 1,44\text{m}^2) = 23,39\text{m}^2 + \text{WC PNE} = ((1,60 + 2,50) \times 2 \times 1,25 = 10,25\text{m}^2) - (0,80 \times 0,55 = 0,44\text{m}^2) = 9,81\text{m}^2 + \text{WC CONSUL. 02} = ((2,10 + 1,05) \times 2 \times 1,25 = 7,88\text{m}^2) - (0,60 \times 0,55 = 0,33\text{m}^2) = 7,55\text{m}^2 + \text{WC MASC.} = ((0,95 + 1,60) \times 2 \times 1,25 = 6,38\text{m}^2) - (0,60 \times 0,55 = 0,33\text{m}^2) = 6,05\text{m}^2 + \text{WC FEM.} = ((1,00 + 1,60) \times 2 \times 1,25 = 6,50\text{m}^2) - (0,80 \times 0,55 = 0,44\text{m}^2) = 6,06\text{m}^2 = 532,49\text{m}^2 \times 20\% = 106,50\text{m}^2 \end{aligned}$
5		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
5.1		TUBOS, CAIXAS E CONEXÕES DE PVC				
5.1.1	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	20,00	$\begin{aligned} & \text{CONSULTÓRIO MÉDICO} = (01 \text{ PT}) + \text{WC PNE} = (02 \text{ PT}) + \text{CAIXA D'ÁGUA} = (04 \text{ PT}) + \text{UTILIDADES} = (01 \text{ PT}) + \text{ESTERELIZAÇÃO} = (01 \text{ PT}) + \text{CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM} = (01 \text{ PT}) + \text{WC CONS.} = (02 \text{ PT}) + \text{WC FEMIN.} = (02 \text{ PT}) + \text{WC MASC.} = (02 \text{ PT}) + \text{FARMÁCIA} = (01 \text{ PT}) + \text{CONSULTÓRIO 01} = (01 \text{ PT}) + \text{COPA} = (01 \text{ PT}) + \text{CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO} = (01 \text{ PT}) = 20 \text{ PONTOS} \end{aligned}$
5.2		REDE DE DISTRIBUIÇÃO				

MEMÓRIA DE CÁLCULO



OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CENTRO

DATA: 13/09/2021

BDI: 27,35%

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE

FONTE VERSÃO

HORA MÊS ANO REF.

CLIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE

SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO

83,83% 47,70% 02/2021

SINAPI 2021/07 COM DESONERAÇÃO

83,83% 47,70% 02/2021

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	FÓRMULA
5.2.1	00003529	MOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	SINAPI	UN	16,00	WC CONS. = (02 UN) + CONSULTÓRIO 01 = (01 UN) + FARMÁCIA = (01 UN) + COPA = (01 UN) + CONSUL. MÉDICO = (01 UN) + WC MASC. = (01 UN) + WC FEMIN. = (01 UN) + CONSUL. ODONTOLÓGICO = (01 UN) + WC PNE = (02 UN) + CONS. ENFERMAGEM = (01 UN) + RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO = (04 UN) = 16 UNIDADES
5.2.2	00003531	MOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	SINAPI	UN	15,00	UTILIDADES = (01 UN) + ESTERELIZAÇÃO = (01 UN) + WC CONS. = (02 UN) + CONSULTÓRIO 01 = (01 UN) + FARMÁCIA = (01 UN) + COPA = (01 UN) + CONSUL. MÉDICO = (01 UN) + WC MASC. = (02 UN) + WC FEMIN. = (01 UN) + CONSUL. ODONTOLÓGICO = (01 UN) + WC PNE = (02 UN) + CONS. ENFERMAGEM = (01 UN) = 15 UNIDADES
5.2.3	00007139	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	SINAPI	UN	13,00	UTILIDADES = (01 UN) + ESTERELIZAÇÃO = (01 UN) + WC CONS. = (01 UN) + FARMÁCIA = (01 UN) + WC MASC. = (01 UN) + WC FEMIN. = (01 UN) + WC PNE = (01 UN) + RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO = (06 UN) = 13 UNIDADES
5.2.4	00007135	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	SINAPI	UN	1,00	WC FEMIN. = (01 UN) = 01 UNIDADE
5.2.5	00003808	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	SINAPI	M	72,02	UTILIDADES = (1,70 m) + ESTERELIZAÇÃO = (1,70 m) + WC CONS. = (1,7 + 0,82 + 1,25 = 3,77 m) + CONSULTÓRIO 01 = (0,35 + 1,37 = 1,72 m) + FARMÁCIA = (1,70 m) + COPA = (1,70 m) + CONSUL. MÉDICO = (1,70 m) + WC MASC. = (1 + 0,93 + 0,85 = 2,78 m) + WC FEMIN. = (0,85 + 2,63 + 0,20 + 1 = 4,68 m) + CONSUL. ODONTOLÓGICO = (1,70 m) + WC PNE = (1,7 + 2,02 + 0,68 + 1,32 = 5,72 m) + CONS. ENFERMAGEM = (1,70 m) + RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO (10,75 + 2 + 3,80 + 19,90 + 2,5 + 2,5 = 41,45 m) = 72,02 METROS
5.3	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS					
5.3.1	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADELÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	5,00	VACINAS = (01 UN) + CONSULTÓRIO 2 = (01 UN) + CONSULTÓRIO MÉDICO = (01 UN) + WC FEM. = (01 UN) + WC MASC. = (01 UN) = 05 UNIDADES
5.3.2	C4820	TORNEIRA DE PAREDE P/ PIA, ACABAMENTO CROMADO, C/ BICA MÓVEL E AREJADOR, 1/2" OU 3/4"	SEINFRA	UN	2,00	COZINHA = (01 UN) + CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO = (01 UN) = 02 UNIDADES
5.3.3	C1618	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COF. UMA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	SEINFRA	UN	2,00	WC CONSULTÓRIO = (01 UN) + WC P.N.E. = (01 UN) = 02 UNIDADES
6	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					
6.1	TUBOS, REGISTROS, CAIXAS E CONEXÕES DE PVC					
6.1.1	C1950	PUNTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	16,00	CONSULTÓRIO MÉDICO = (01 PT) + WC PNE = (02 PT) + UTILIDADES = (01 PT) + ESTERELIZAÇÃO = (01 PT) + CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM = (01 PT) + WC CONS. = (02 PT) + WC FEMIN. = (02 PT) + WC MASC. = (02 PT) + FARMÁCIA = (01 PT) + CONSULTÓRIO 01 = (01 PT) + COPA = (01 PT) + CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO = (01 PT) = 16 PONTOS
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
7.1	FIOS, CABOS E ACESSÓRIOS					
7.1.1	C1947	PUNTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	3,00	VACINA = (01PT) + CONSULTÓRIO 01 = (01PT) + UTILIDADES = (01PT) = 03 PONTOS
7.2	LUMINÁRIAS INTERNAS / EXTERNAS / ACESSÓRIOS					
7.2.1	C1638	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W	SEINFRA	UN	7,00	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO = (02UN) + VACINA = (02UN) + CONSULTÓRIO ENFERMAGEM = (01UN) + CONSULTÓRIO MÉDICO = (01UN) + CONSULTÓRIO 2 = (01UN) = 07 UNIDADES


MEMÓRIA DE CÁLCULO



OBRA:	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CENTRO	DATA:	13/09/2021	BDI:	27,35%	
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	FONTE:	VERSÃO	HORA:	MÊS:	REF.:
CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE	SEINFRA:	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	17,70%	03/2021
		SINAPI:	2021/07 COM DESONERAÇÃO	88,85%	17,70%	03/2021

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	FÓRMULA
8		PINTURA				
8.1		PAREDES E FORROS				
8.1.1	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS COMASSA DE PVA	SEINFRA	M2	532,49	$\begin{aligned} & \text{ADMINISTRAÇÃO} = ((3,00 + 2,50) \times 2 \times 2,80 = 30,80\text{m}^2) - (0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2) - (2,00 \times 1,20 = 2,40\text{m}^2) = 26,72\text{m}^2 + \text{ABRIGO EXTERNO} = ((1,35 + 3,00) \times 2 \times 2,80 = 24,36\text{m}^2) - (0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2) = 22,68\text{m}^2 + \text{CONSULTÓRIO 03} = ((3,25 + 3,00) \times 2 \times 2,80 = 35,00\text{m}^2) - (0,80 \times 2,10 \times 2 = 3,36\text{m}^2) = 31,64\text{m}^2 + \text{SALA DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS} = ((3,65 + 3,00) \times 2 \times 2,80 = 37,24\text{m}^2) - (0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2) - (2,00 \times 1,20 = 2,40\text{m}^2) = 33,16\text{m}^2 + \text{CONSULTÓRIO 01} = ((2,50 + 4,20) \times 2 \times 2,80 = 37,52\text{m}^2) - (0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2) - (2,00 \times 1,20 = 2,40\text{m}^2) = 33,44\text{m}^2 + \text{FARMÁCIA} = ((1,20 + 2,80) \times 2 \times 2,80 = 22,40\text{m}^2) - (0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2) - (0,60 \times 0,60 = 0,36\text{m}^2) = 20,36\text{m}^2 + \text{ESPERA/RECEPÇÃO/HALL/CIRCULAÇÃO} = ((3,65 \times 2,80 = 88,62\text{m}^2) - (0,80 \times 2,10 \times 13 = 21,84\text{m}^2) - (0,70 \times 2,10 = 1,47\text{m}^2) - (0,60 \times 2,10 = 1,26\text{m}^2) = 64,05\text{m}^2 + \text{DML} = ((7,00 \times 2,80 = 19,60\text{m}^2) - (1,00 \times 1,20 = 1,20\text{m}^2) = 18,40\text{m}^2 + \text{CONSULTÓRIO 02} = ((2,45 + 2,80) \times 2 \times 2,80 = 29,40\text{m}^2) - (0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2) - (0,60 \times 2,10 = 1,26\text{m}^2) = 26,46\text{m}^2 + \text{UTILIDADES} = ((1,30 \times 2,80 = 3,64\text{m}^2) - (0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2) = 2,96\text{m}^2 + \text{ESTERILIZAÇÃO} = ((1,80 \times 2,25) \times 2 \times 2,80 = 22,68\text{m}^2) - (0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2) = 21,00\text{m}^2 + \text{CONSULTÓRIO ENTERRAMENTO} = ((3,10 + 3,00) \times 2 \times 2,80 = 34,16\text{m}^2) - (0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2) = 32,48\text{m}^2 + \text{CONSULTÓRIO MÉDICO} = ((2,40 + 3,00) \times 2 \times 2,80 = 30,24\text{m}^2) - (0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2) = 28,56\text{m}^2 + \text{CONSULTÓRIO GINECOLÓGICO} = ((3,50 + 5,65) \times 2 \times 2,80 = 51,24\text{m}^2) - (0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2) = 49,56\text{m}^2 + \text{VACINAS} = ((2,00 + 5,65) \times 2 \times 2,80 = 42,84\text{m}^2) - (0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2) = 41,16\text{m}^2 + \text{COPA} = ((2,35 + 2,70) \times 2 \times 2,80 = 28,28\text{m}^2) - (0,70 \times 2,10 = 1,47\text{m}^2) - (0,60 \times 2,10 = 1,26\text{m}^2) - (0,60 \times 1,20 = 0,72\text{m}^2) - (1,20 \times 1,20 = 1,44\text{m}^2) = 23,39\text{m}^2 + \text{WC PNE} = ((1,60 + 2,50) \times 2 \times 1,25 = 10,25\text{m}^2) - (0,80 \times 0,55 = 0,44\text{m}^2) = 9,81\text{m}^2 + \text{WC CONSUL. 02} = ((2,10 + 1,05) \times 2 \times 1,25 = 7,88\text{m}^2) - (0,60 \times 0,55 = 0,33\text{m}^2) = 7,55\text{m}^2 + \text{WC MASC.} = ((0,95 + 1,60) \times 2 \times 1,25 = 6,38\text{m}^2) - (0,60 \times 0,55 = 0,33\text{m}^2) = 6,05\text{m}^2 + \text{WC FEM.} = ((1,00 + 1,60) \times 2 \times 1,25 = 6,50\text{m}^2) - (0,80 \times 0,55 = 0,44\text{m}^2) = 6,06\text{m}^2 = 532,49\text{m}^2 \end{aligned}$
2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	532,49	$\begin{aligned} & \text{ADMINISTRAÇÃO} = ((3,00 + 2,50) \times 2 \times 2,80 = 30,80\text{m}^2) - (0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2) - (2,00 \times 1,20 = 2,40\text{m}^2) = 26,72\text{m}^2 + \text{ABRIGO EXTERNO} = ((1,35 + 3,00) \times 2 \times 2,80 = 24,36\text{m}^2) - (0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2) = 22,68\text{m}^2 + \text{CONSULTÓRIO 03} = ((3,25 + 3,00) \times 2 \times 2,80 = 35,00\text{m}^2) - (0,80 \times 2,10 \times 2 = 3,36\text{m}^2) = 31,64\text{m}^2 + \text{SALA DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS} = ((3,65 + 3,00) \times 2 \times 2,80 = 37,24\text{m}^2) - (0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2) - (2,00 \times 1,20 = 2,40\text{m}^2) = 33,16\text{m}^2 + \text{CONSULTÓRIO 01} = ((2,50 + 4,20) \times 2 \times 2,80 = 37,52\text{m}^2) - (0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2) - (2,00 \times 1,20 = 2,40\text{m}^2) = 33,44\text{m}^2 + \text{FARMÁCIA} = ((1,20 + 2,80) \times 2 \times 2,80 = 22,40\text{m}^2) - (0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2) - (0,60 \times 0,60 = 0,36\text{m}^2) = 20,36\text{m}^2 + \text{ESPERA/RECEPÇÃO/HALL/CIRCULAÇÃO} = ((3,65 \times 2,80 = 88,62\text{m}^2) - (0,80 \times 2,10 \times 13 = 21,84\text{m}^2) - (0,70 \times 2,10 = 1,47\text{m}^2) - (0,60 \times 2,10 = 1,26\text{m}^2) = 64,05\text{m}^2 + \text{DML} = ((7,00 \times 2,80 = 19,60\text{m}^2) - (1,00 \times 1,20 = 1,20\text{m}^2) = 18,40\text{m}^2 + \text{CONSULTÓRIO 02} = ((2,45 + 2,80) \times 2 \times 2,80 = 29,40\text{m}^2) - (0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2) - (0,60 \times 2,10 = 1,26\text{m}^2) = 26,46\text{m}^2 + \text{UTILIDADES} = ((1,30 \times 2,80 = 3,64\text{m}^2) - (0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2) = 2,96\text{m}^2 + \text{ESTERILIZAÇÃO} = ((1,80 \times 2,25) \times 2 \times 2,80 = 22,68\text{m}^2) - (0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2) = 21,00\text{m}^2 + \text{CONSULTÓRIO ENTERRAMENTO} = ((3,10 + 3,00) \times 2 \times 2,80 = 34,16\text{m}^2) - (0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2) = 32,48\text{m}^2 + \text{CONSULTÓRIO MÉDICO} = ((2,40 + 3,00) \times 2 \times 2,80 = 30,24\text{m}^2) - (0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2) = 28,56\text{m}^2 + \text{CONSULTÓRIO GINECOLÓGICO} = ((3,50 + 5,65) \times 2 \times 2,80 = 51,24\text{m}^2) - (0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2) = 49,56\text{m}^2 + \text{VACINAS} = ((2,00 + 5,65) \times 2 \times 2,80 = 42,84\text{m}^2) - (0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2) = 41,16\text{m}^2 + \text{COPA} = ((2,35 + 2,70) \times 2 \times 2,80 = 28,28\text{m}^2) - (0,70 \times 2,10 = 1,47\text{m}^2) - (0,60 \times 2,10 = 1,26\text{m}^2) - (0,60 \times 1,20 = 0,72\text{m}^2) - (1,20 \times 1,20 = 1,44\text{m}^2) = 23,39\text{m}^2 + \text{WC PNE} = ((1,60 + 2,50) \times 2 \times 1,25 = 10,25\text{m}^2) - (0,80 \times 0,55 = 0,44\text{m}^2) = 9,81\text{m}^2 + \text{WC CONSUL. 02} = ((2,10 + 1,05) \times 2 \times 1,25 = 7,88\text{m}^2) - (0,60 \times 0,55 = 0,33\text{m}^2) = 7,55\text{m}^2 + \text{WC MASC.} = ((0,95 + 1,60) \times 2 \times 1,25 = 6,38\text{m}^2) - (0,60 \times 0,55 = 0,33\text{m}^2) = 6,05\text{m}^2 + \text{WC FEM.} = ((1,00 + 1,60) \times 2 \times 1,25 = 6,50\text{m}^2) - (0,80 \times 0,55 = 0,44\text{m}^2) = 6,06\text{m}^2 = 532,49\text{m}^2 \end{aligned}$
8.1.3	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	SEINFRA	M2	368,79	$\begin{aligned} & \text{PAREDES EXTERNAS} = ((65,00 \times 3,00 = 195,00\text{m}^2) + \text{MUIROS EXTERNOS} = (34,30 \times 1,20 = 41,16\text{m}^2) + ((16,60 + 16,75 + 16,60) \times 3,00 = 149,85\text{m}^2) = 191,01\text{m}^2 - \text{ÁREA DAS ESQUADRIAS} = (17,22\text{m}^2) = 368,79\text{m}^2 \end{aligned}$
8.2		ESQUADRIAS DE MADEIRA				
8.2.1	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	SEINFRA	M2	55,02	$\begin{aligned} & \text{PORTAS} = P1 = (0,60 \times 2,10 \times 2 = 2,52\text{m}^2) + P2 = (0,70 \times 2,10 \times 1 = 1,47\text{m}^2) + P3 = (0,80 \times 2,10 \times 14 = 23,52\text{m}^2) = (27,51 \times 2) = 55,02\text{m}^2 \end{aligned}$



MEMÓRIA DE CÁLCULO							
	OBRA:	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CENTRO	DATA:	13/09/2021	BPI: 27,35%		
	LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	FONTE	VERSÃO	HORA, MÊS REF.		
	CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85% 47,78% 03/2021	SINAPI	2021/07 COM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	FÓRMULA
8.3	ESQUADRIAS DE FERRO					
8.3.1	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃO EM ESQUADRIAS DE FERRO	SEINFRA	M2	23,97	$PORTAS = (PF1 = (0,60 \times 2,10 \times 1 = 1,26m^2) + PF2 = (0,60 \times 2,10 \times 2 = 2,52m^2) = 4,62m^2) + JANELAS = (J1 = (0,60 \times 0,60 = 0,36m^2) + J2 = (0,60 \times 1,20 \times 3 = 7,20m^2) + GRADE = (G1 = (16,25 \times 0,60 \times 1 = 9,75m^2) + PORTÃO = (PG1 = (1,20 \times 1,70 \times 1 = 2,04m^2) = 23,97m^2$
9	RESERVATÓRIO ELEVADO					
9.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
9.1.1	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA	SEINFRA	M2	5,76	LOCAÇÃO DA BASE ELEVADA = (2,68 x 2,15) = 5,76 m²
9.2	MOVIMENTO DE TERRA					
9.2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	1,86	FUNDAÇÃO DA BASE ELEVADA = (0,65 x 0,80 x 0,80 x 4) = 1,66 m³ + VIGA INFERIOR = ((VL1 = 0,15 x 0,35 x 1,08 = 0,057 m³) + (VL2 = 0,15 x 0,35 x 1,08 = 0,057 m³) + (VT3 = 0,15 x 0,35 x 0,85 = 0,040 m³) + (VT4 = 0,15 x 0,35 x 0,85 = 0,040 m³)) = 1,86 m³
9.2.2	C2921	REATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	SEINFRA	M3	0,83	SAPATA ISOLADA = (0,65 x 0,80 x 0,40 x 4) = 0,83 m³
9.3	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA					
9.3.1	FORMAS					
9.3.1.1	C2827	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA REFINADA, ESP. = 10mm UTIL. 3X	SEINFRA	M2	26,51	$PILAR = (P1 = P2 = P3 = P4 = ((0,15 \times 2 + 0,3 \times 2) \times 4,8 \times 4) = 17,28 m^2) + VIGA = ((VL1 = VL2 = (0,15 + 0,35 \times 2 + (0,15 \times 0,35 \times 2)) \times 2 \times 2,68 = 5,12 m^2) + (0,15 + 0,35 \times 2 + (0,15 \times 0,35 \times 2)) \times 2 \times 2,15 = 4,11 m^2) = 26,51 m^2$
9.3.2	ARMADURAS					
9.3.2.1	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	92,08	$FUNDAÇÃO DA BASE ELEVADA = (S1 = (6 \times 0,88 + 6 \times 1,03) \times 0,617 \times 1,1 = 7,78 Kg) + (S2 = (6 \times 0,88 + 6 \times 1,03) \times 0,617 \times 1,1 = 7,78 Kg) + (S3 = (6 \times 0,88 + 6 \times 1,03) \times 0,617 \times 1,1 = 7,78 Kg) + (S4 = (6 \times 0,88 + 6 \times 1,03) \times 0,617 \times 1,1 = 7,78 Kg) + VIGA BALDRAME = (VL1 = (2 \times 3,12 + 2 \times 2,96) \times 0,617 \times 1,1 = 8,26 Kg) + (VL2 = (2 \times 3,12 + 2 \times 2,96) \times 0,617 \times 1,1 = 8,26 Kg) + (VT3 = (2 \times 2,65 + 2 \times 2,49) \times 0,617 \times 1,1 = 6,98 Kg) + (VT4 = (2 \times 2,65 + 2 \times 2,49) \times 0,617 \times 1,1 = 6,98 Kg) + VIGA SUPERIOR = (VL1 = (2 \times 3,12 + 2 \times 2,96) \times 0,617 \times 1,1 = 8,26 Kg) + (VL2 = (2 \times 3,12 + 2 \times 2,96) \times 0,617 \times 1,1 = 8,26 Kg) + (VT3 = (2 \times 2,65 + 2 \times 2,49) \times 0,617 \times 1,1 = 6,98 Kg) + (VT4 = (2 \times 2,65 + 2 \times 2,49) \times 0,617 \times 1,1 = 6,98 Kg) = 92,08 Kg$
9.3.2.2	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	SEINFRA	KG	47,88	$FUNDAÇÃO DA BASE ELEVADA = ((P1 = 7 \times 0,77 \times 0,154 \times 1,1 = 0,92 Kg) + (P2 = 7 \times 0,77 \times 0,154 \times 1,1 = 0,92 Kg) + (P3 = 7 \times 0,77 \times 0,154 \times 1,1 = 0,92 Kg) + (P4 = 7 \times 0,77 \times 0,154 \times 1,1 = 0,92 Kg) + VIGA BALDRAME = (VL1 = 27 \times 0,76 \times 0,154 \times 1,1 = 3,78 Kg) + (VL2 = 27 \times 0,76 \times 0,154 \times 1,1 = 3,78 Kg) + (VT3 = 22 \times 0,76 \times 0,154 \times 1,1 = 2,83 Kg) + (VT4 = 22 \times 0,76 \times 0,154 \times 1,1 = 2,83 Kg) + PILARES = (P1 = 34 \times 0,77 \times 0,154 \times 1,1 = 4,44 Kg) + (P2 = 34 \times 0,77 \times 0,154 \times 1,1 = 4,44 Kg) + (P3 = 34 \times 0,77 \times 0,154 \times 1,1 = 4,44 Kg) + (P4 = 34 \times 0,77 \times 0,154 \times 1,1 = 4,44 Kg) + VIGA SUPERIOR = (VL1 = 27 \times 0,76 \times 0,154 \times 1,1 = 3,78 Kg) + (VL2 = 27 \times 0,76 \times 0,154 \times 1,1 = 3,78 Kg) + (VT3 = 22 \times 0,76 \times 0,154 \times 1,1 = 2,83 Kg) + (VT4 = 22 \times 0,76 \times 0,154 \times 1,1 = 2,83 Kg) = 47,88 Kg$
9.3.2.3	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	SEINFRA	KG	148,04	$FUNDAÇÃO DA BASE ELEVADA = ((P1 = 4 \times 1,33 \times 1,578 \times 1,10 = 9,23 Kg) + (P2 = 4 \times 1,33 \times 1,578 \times 1,10 = 9,23 Kg) + (P3 = 4 \times 1,33 \times 1,578 \times 1,10 = 9,23 Kg) + (P4 = 4 \times 1,33 \times 1,578 \times 1,10 = 9,23 Kg) + PILAR = (P1 = 4 \times 4,00 \times 1,578 \times 1,10 = 27,78 Kg) + (P2 = 4 \times 4,00 \times 1,578 \times 1,10 = 27,78 Kg) + (P3 = 4 \times 4,00 \times 1,578 \times 1,10 = 27,78 Kg) + (P4 = 4 \times 4,00 \times 1,578 \times 1,10 = 27,78 Kg) = 148,04 Kg$
9.3.3	CONCRETO					
9.3.3.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	SEINFRA	M2	2,08	FUNDAÇÃO DA BASE ELEVADA - (S1 = 0,8 x 0,65 = 0,52 m²) + (S2 = 0,8 x 0,65 = 0,52 m²) + (S3 = 0,8 x 0,65 = 0,52 m²) + (S4 = 0,8 x 0,65 = 0,52 m²) = 2,08 m²
9.3.3.2	C0543	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	4,75	$FUNDAÇÃO DA BASE ELEVADA = ((S1 = 0,8 \times 0,65 \times 0,80 = 0,416 m^3) + (S2 = 0,8 \times 0,65 \times 0,80 = 0,416 m^3) + (S3 = 0,8 \times 0,65 \times 0,80 = 0,416 m^3) + (S4 = 0,8 \times 0,65 \times 0,80 = 0,416 m^3)) + VIGA BALDRAME = ((VL1 = 0,15 \times 0,35 \times 2,68 = 0,14 m^3) + (VL2 = 0,15 \times 0,35 \times 2,68 = 0,14 m^3) + (VT3 = 0,15 \times 0,35 \times 2,15 = 0,11 m^3) + (VT4 = 0,15 \times 0,35 \times 2,15 = 0,11 m^3)) + PILAR = ((P1 = 0,15 \times 0,30 \times 4,00 = 0,18 m^3) + (P2 = 0,15 \times 0,30 \times 4,00 = 0,18 m^3) + (P3 = 0,15 \times 0,30 \times 4,00 = 0,18 m^3) + (P4 = 0,15 \times 0,30 \times 4,00 = 0,18 m^3)) + VIGA SUPERIOR = ((VL1 = 0,15 \times 0,35 \times 2,68 = 0,14 m^3) + (VL2 = 0,15 \times 0,35 \times 2,68 = 0,14 m^3) + (VT3 = 0,15 \times 0,35 \times 2,15 = 0,11 m^3) + (VT4 = 0,15 \times 0,35 \times 2,15 = 0,11 m^3)) + LAJE = (3,12 \times 3,00 \times 0,13 = 1,22 m^3) = 4,75 m³$


 PATRICK GOMES RODRIGUES
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 061884723-5


 PAULO BATISTA



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ORRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CENTRO

DATA: 13/09/2021

ABDI: 27/35%

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE

FONTE VERSÃO

SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO

HORA MÊS REF.

85,83% 47,76% 03/2021

CLIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE

SINAPI 2021/07 COM DESONERAÇÃO

85,83% 47,76% 03/2021

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	FÓRMULA
9.3.3.3	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVADO	SEINFRA	M3	2,59	$FILAR = (P1 = 0,15 \times 0,30 \times 4,00 = 0,18 \text{ m}^3) + (P2 = 0,15 \times 0,30 \times 4,00 = 0,18 \text{ m}^3) + (P3 = 0,15 \times 0,30 \times 4,00 = 0,18 \text{ m}^3) + (P4 = 0,15 \times 0,30 \times 4,00 = 0,18 \text{ m}^3) + VIGA SUPERIOR = ((VL1 = 0,15 \times 0,35 \times 2,68 = 0,14 \text{ m}^3) + (VL2 = 0,15 \times 0,35 \times 2,68 = 0,14 \text{ m}^3) + (VT3 = 0,15 \times 0,35 \times 2,15 = 0,11 \text{ m}^3) + (VT4 = 0,15 \times 0,35 \times 2,15 = 0,11 \text{ m}^3)) + LAJE = (3,12 \times 3,00 \times 0,13 = 1,22 \text{ m}^3) = 2,59 \text{ m}^3$
9.3.3.4	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVADO	SEINFRA	M3	2,16	$FUNDAÇÃO DA BASE ELEVADA = ((S1 = 0,8 \times 0,65 \times 0,80 = 0,416 \text{ m}^3) + (S2 = 0,8 \times 0,65 \times 0,80 = 0,416 \text{ m}^3) + (S3 = 0,8 \times 0,65 \times 0,80 = 0,416 \text{ m}^3) + (S4 = 0,8 \times 0,65 \times 0,80 = 0,416 \text{ m}^3)) + VIGA BALDRAME = ((VL1 = 0,15 \times 0,35 \times 2,68 = 0,14 \text{ m}^3) + (VL2 = 0,15 \times 0,35 \times 2,68 = 0,14 \text{ m}^3) + (VT3 = 0,15 \times 0,35 \times 2,15 = 0,11 \text{ m}^3) + (VT4 = 0,15 \times 0,35 \times 2,15 = 0,11 \text{ m}^3)) = 2,16 \text{ m}^3$
9.3.4	OUTROS ELEMENTOS					
9.3.4.1	C4454	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ PISO - VÃO ACIMA DE 4,81 m	SEINFRA	M2	9,39	$LAJE = (3,13 \times 3,00 = 9,39 \text{ m}^2) = 9,39 \text{ m}^2$
9.4	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
9.4.1	CHEGADA					
9.4.1.1	C2616	TUBO PVC SOLD. MARRON D= 25mm (3/4")	SEINFRA	M	20,00	LIGAÇÃO RESERVATÓRIO INTERIOR AO RESERVATÓRIO SUPERIOR = 20 metros
9.4.1.2	00003529	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	SINAPI	UN	4,00	LIGAÇÃO RESERVATÓRIO INTERIOR AO RESERVATÓRIO SUPERIOR = 04 UNIDADES
9.4.1.3	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	UN	1,00	CAIXA D'ÁGUA = 01 UNIDADES
9.4.2	SAÍDA E VENTILAÇÃO					
9.4.2.1	C2619	TUBO PVC SOLD. MARRON D= 50mm (1 1/2")	SEINFRA	M	8,00	LIGAÇÃO RESERVATÓRIO SUPERIOR A EDIFICAÇÃO = 8,00 metros
9.4.2.2	00003540	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	SINAPI	UN	3,00	LIGAÇÃO RESERVATÓRIO SUPERIOR A EDIFICAÇÃO = 03 UNIDADES
9.4.2.3	C0023	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES PCX. D'ÁGUA 50mm (1 1/2")	SEINFRA	UN	2,00	CAIXA D'ÁGUA = 02 UNIDADES
9.4.2.4	00000813	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	SINAPI	UN	1,00	LIGAÇÃO RESERVATÓRIO SUPERIOR A EDIFICAÇÃO = 01 UNIDADE
9.4.2.5	C2161	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 50mm (2")	SEINFRA	UN	1,00	LIGAÇÃO RESERVATÓRIO SUPERIOR A EDIFICAÇÃO = 01 UNIDADE
9.4.2.6	C2354	TÊ PVC SOLD. MARRON D= 50mm (1 1/2")	SEINFRA	UN	1,00	LIGAÇÃO COLUNA DE DISTRIBUIÇÃO A COLUNA DE VENTILAÇÃO = 01 UNIDADE
3	EXTRAVASOR E LIMPEZA					
9.4.2.1	C2619	TUBO PVC SOLD. MARRON D= 50mm (1 1/2")	SEINFRA	M	6,00	CAIXA D'ÁGUA = 6,00 metros
9.4.2.2	00003540	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	SINAPI	UN	2,00	CAIXA D'ÁGUA = 02 UNIDADES
9.4.2.5	C2161	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 50mm (2")	SEINFRA	UN	1,00	CAIXA D'ÁGUA = 01 UNIDADE
9.4.2.3	C0023	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES PCX. D'ÁGUA 50mm (1 1/2")	SEINFRA	UN	2,00	CAIXA D'ÁGUA = 02 UNIDADES



RESUMO DO ORÇAMENTO			
	OBRA:	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CENTRO	DATA : 13/09/2021
	LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	BDI (2,5%)
	CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE	SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO 97,80% 47,75% 09/0021 SINAPI 2021/07 COM DESONERAÇÃO 83,85% 44,75% 09/0021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.715,13	5,46
2	ESQUADRIAS E FERRAGENS	3.417,32	3,95
3	COBERTURA	7.910,94	9,15
4	REVESTIMENTOS	4.386,74	5,08
5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	6.515,16	7,54
6	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	3.077,60	3,56
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.417,16	1,64
8	PINTURA	23.908,91	27,66
9	RESERVATÓRIO ELEVADO	12.524,19	14,49
.0	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	18.563,31	21,48
		VALOR BDI TOTAL:	18.563,31 100,00
		VALOR ORÇAMENTO:	67.873,15
		VALOR TOTAL:	86.436,46

PATRICK GOMES RODRIGUES
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 061884723-5



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA:	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CENTRO	DATA:	13/09/2021
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	VERSÃO:	01
CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE	SEINFRA:	007.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI:	202107 COM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						4.715,13
1.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						3.578,20
1.1.1	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	SEINFRA	M2	4,62	14,03	64,82
1.1.2	C2198	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA À TEMPERA	SEINFRA	M2	532,49	4,64	2.470,75
1.1.3	C2095	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=15 A 25mm (1/2" A 1")	SEINFRA	M	92,00	6,19	569,48
1.1.4	C2096	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=32 A 50mm (1 1/4" A 2")	SEINFRA	M	48,00	9,71	466,08
1.1.5	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	0,14	21,78	3,05
1.1.6	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	SEINFRA	M3	0,14	28,73	4,02
1.2	CANTEIRO DE OBRAS						1.136,93
1.2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	3,00	150,78	452,34
1.2.2	C0083	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE P/FACHADAS-LOCAÇÃO MENSAL	SEINFRA	M2	114,48	5,98	684,59
2	ESQUADRIAS E FERRAGENS						3.417,32
	ESQUADRIAS DE MADEIRA						1.928,48
2.1.1	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	SEINFRA	UN	16,00	120,53	1.928,48
2.2	ESQUADRIAS DE FERRO						1.488,84
2.2.1	C1958	PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS	SEINFRA	M2	4,62	322,26	1.488,84
3	COBERTURA						7.910,94
3.1	TELHAS						7.910,94
3.1.1	C2201	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	SEINFRA	M2	114,48	50,43	5.773,23
3.1.2	C0660	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm	SEINFRA	M	31,40	56,23	1.765,62
3.1.3	C4464	EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA	SEINFRA	M	31,40	11,85	372,09
4	REVESTIMENTOS						4.386,74
4.1	ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS, EXTERNAS E TETOS						4.386,74
4.1.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	106,50	6,16	656,04
4.1.2	C2110	REBOCO C/ACABAMENTO LISO C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE TRAÇO 1:1.5 ESP=5 mm	SEINFRA	M2	106,50	35,03	3.730,70
5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						6.515,16
	TUBOS, CAIXAS E CONEXÕES DE PVC						4.266,80
5.1	C1949	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	20,00	213,34	4.266,80
5.2	REDE DE DISTRIBUIÇÃO						361,94
5.2.1	00003529	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	SINAPI	UN	16,00	0,80	12,80
5.2.2	00003531	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	SINAPI	UN	15,00	2,43	36,45
5.2.3	00007139	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5649)	SINAPI	UN	13,00	1,34	17,42
5.2.4	00007135	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	SINAPI	UN	1,00	5,03	5,03
5.2.5	00009868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5649)	SINAPI	M	72,02	4,03	290,24
5.3	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS						1.886,42
5.3.1	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	5,00	98,62	493,10
5.3.2	C4820	TORNEIRA DE PAREDE P/ PIA, ACABAMENTO CROMADO, C/ BICA MÓVEL E AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 "	SEINFRA	UN	2,00	100,14	200,28
5.3.3	C1618	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	SEINFRA	UN	2,00	596,52	1.193,04
6	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						3.077,60
6.1	TUBOS, REGISTROS, CAIXAS E CONEXÕES DE PVC						3.077,60
6.1.1	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	16,00	192,35	3.077,60
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						1.417,16

Handwritten signature in blue ink.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CENTRO	DATA : 13/09/2021	BDI									
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	<table style="width: 100%; font-size: small;"> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>027.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>HORA</td> <td>MES</td> <td>REK</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>203.007 COM DESONERAÇÃO</td> <td>SEINFRA</td> <td>027.1</td> <td>09/2021</td> </tr> </table>	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	HORA	MES	REK	SINAPI	203.007 COM DESONERAÇÃO	SEINFRA	027.1	09/2021
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	HORA	MES	REK								
SINAPI	203.007 COM DESONERAÇÃO	SEINFRA	027.1	09/2021								
CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE											

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO:R\$	PREÇO TOTAL R\$
7.1	FIOS, CABOS E ACESSÓRIOS						685,59
7.1.1	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	3,00	228,53	685,59
7.2	LUMINÁRIAS INTERNAS / EXTERNAS / ACESSÓRIOS						731,57
7.2.1	C1638	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W	SEINFRA	UN	7,00	104,51	731,57
8	PINTURA						23.908,91
8.1	PAREDES E FORROS						21.873,06
8.1.1	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	SEINFRA	M2	532,49	11,80	6.283,38
8.1.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	532,49	19,29	10.271,73
8.1.3	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	SEINFRA	M2	368,79	14,42	5.317,95
8.2	ESQUADRIAS DE MADEIRA						1.135,06
8.2.1	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	SEINFRA	M2	55,02	20,63	1.135,06
8.3	ESQUADRIAS DE FERRO						900,79
8.3.1	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	SEINFRA	M2	23,97	37,58	900,79
9	RESERVATÓRIO ELEVADO						12.524,19
9.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						34,91
9.1.1	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	SEINFRA	M2	5,76	6,06	34,91
9.2	MOVIMENTO DE TERRA						106,22
9.2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	1,86	45,36	84,37
9.2.2	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	SEINFRA	M3	0,83	26,32	21,85
9.3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS						11.486,48
9.3.1	FORMAS						2.997,49
9.3.1.1	C2827	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X	SEINFRA	M2	26,51	113,07	2.997,49
9.3.2	ARMADURAS						4.093,25
9.3.2.1	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	92,08	14,07	1.295,57
9.3.2.2	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	SEINFRA	KG	47,88	12,30	588,92
9.3.2.3	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	SEINFRA	KG	148,04	14,92	2.208,76
9.3.3	CONCRETO						2.977,80
9.3.3.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	SEINFRA	M2	2,08	37,83	78,69
9.3.3.2	C0843	CONCRETO PMIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	4,75	425,39	2.020,60
9.3.3.3	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	2,59	227,24	588,55
9.3.3.4	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	2,16	134,24	289,96
9.3.4	OUTROS ELEMENTOS						1.427,94
9.3.4.1	C4454	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ PISO - VÃO ACIMA DE 4,81 m	SEINFRA	M2	9,39	152,07	1.427,94
9.4	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						888,88
9.4.1	CHEGADA						170,70
9.4.1.1	C2616	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	SEINFRA	M	20,00	7,47	149,40
9.4.1.2	00003529	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	SINAPI	UN	4,00	0,80	3,20
9.4.1.3	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2016	SINAPI	UN	1,00	18,10	18,10
9.4.2	SAÍDA E VENTILAÇÃO						393,67
9.4.2.1	C2619	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2")	SEINFRA	M	8,00	20,19	161,52
9.4.2.2	00003540	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	SINAPI	UN	3,00	6,09	18,27
9.4.2.3	C0023	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 50mm (1 1/2")	SEINFRA	UN	2,00	35,05	70,10

PATRICK GOMES RODRIGUES
ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 061884723-5



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CENTRO	DATA : 13/09/2021	BDI : 27,35%			
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,80%	44,70%	05/2021
		SINAPI	2021/07 COM DESONERAÇÃO	83,55%	47,75%	05/2021

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO-R\$	PREÇO TOTAL-R\$
9.4.2.4	00000813	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	SINAPI	UN	1,00	4,53	4,53
9.4.2.5	C2161	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 50mm (2")	SEINFRA	UN	1,00	118,79	118,79
9.4.2.6	C2384	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2")	SEINFRA	UN	1,00	20,46	20,46
9.4.3	EXTRAVASOR E LIMPEZA						322,21
9.4.3.1	C2619	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2")	SEINFRA	M	6,00	20,19	121,14
9.4.3.2	00003540	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	SINAPI	UN	2,00	6,09	12,18
9.4.3.3	C2161	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 50mm (2")	SEINFRA	UN	1,00	118,79	118,79
9.4.3.4	C0023	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 50mm (1 1/2")	SEINFRA	UN	2,00	35,05	70,10
						VALOR BDI TOTAL:	18.563,31
						VALOR ORÇAMENTO:	67.873,15
						VALOR TOTAL:	86.436,46


PATRICK GOMES RODRIGUES
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 061884723-5





RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CENTRO	DATA:	13/09/2021	BDI:	27,35%	
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	FORTE:	VERSÃO	HORA:	MES	REF.
CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE	SEINFRA:	027.1 COM DESONERAÇÃO	87,00%	47,76%	02/0021
		SINAPI:	001.007 COM DESONERAÇÃO	93,56%	47,76%	08/0021



C2210 - RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES (M2)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,08000000	20,68	1,65
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,80000000	15,48	12,38
TOTAL MAO DE OBRA:						14,03
VALOR:						14,03

C2198 - REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA À TEMPERA (M2)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,30000000	15,48	4,64
TOTAL MAO DE OBRA:						4,64
VALOR:						4,64

C2095 - RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=15 A 25mm (1/2" A 1") (M)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,25000000	16,69	4,17
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,10000000	20,23	2,02
TOTAL MAO DE OBRA:						6,19
VALOR:						6,19

C2096 - RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=32 A 50mm (1 1/4" A 2") (M)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,40000000	16,69	6,68
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,15000000	20,23	3,03
TOTAL MAO DE OBRA:						9,71
VALOR:						9,71

C0702 - CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

EQUIPAMENTO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10578	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,24000000	44,29	10,63
TOTAL EQUIPAMENTO:						10,63
MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,72000000	15,48	11,15
TOTAL MAO DE OBRA:						11,15
VALOR:						21,78

C2530 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM (M3)

EQUIPAMENTO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,22220000	129,29	28,73
TOTAL EQUIPAMENTO:						28,73
VALOR:						28,73





RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CENTRO	DATA:	13/09/2021	BDI:	27,35%	
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	VERSIÃO:		HORA:	MES:	REF:
CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE	SEINFRA:	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,05%	47,76%	05/02/21
		SINAPI:	2021/07 COM DESONERAÇÃO	29,85%		05/02/21

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	15,48
TOTAL MAO DE OBRA:					30,96

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	35,43
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	24,88
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	12,55
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	15,47
TOTAL MATERIAL:					119,82
VALOR:					150,78

C0083 - ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE P/FACHADAS-LOCAÇÃO MENSAL (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11530	MONTADOR	SEINFRA	H	0,08000000	20,68
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,16000000	15,48
TOTAL MAO DE OBRA:					4,13

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10068	ANDAIME METALICO DE FACHADA - LOCAÇÃO	SEINFRA	M2	1,03000000	1,80
TOTAL MATERIAL:					1,85
VALOR:					5,98

C1361 - FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA (UN)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	2,00000000	16,69
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	2,00000000	20,68
TOTAL MAO DE OBRA:					74,74

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11155	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	SEINFRA	UN	1,00000000	45,79
TOTAL MATERIAL:					45,79
VALOR:					120,53

C1958 - PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,50000000	20,68
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,50000000	15,48
TOTAL MAO DE OBRA:					69,72

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00720000	74,38
10208	BATENTE DE FERRO	SEINFRA	M	2,50000000	19,64
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	0,49000000	1,10
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,03000000	0,56



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CENTRO	DATA:	13/09/2021	BDI:	27,35%	
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MED.	REF.
CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	8,23%	47,78%	0,22%
		SINAPI	202.107 COM DESONERAÇÃO			

11031	DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA INTERNA	SEINFRA	UN	1,78000000	24,56	43,72
11154	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	SEINFRA	UN	0,59000000	52,26	30,83
11704	PORTA DE FERRO EM CHAPA DUPLA N.14	SEINFRA	M2	1,00000000	126,67	126,67
					TOTAL MATERIAL:	262,54
					VALOR:	322,26

C2201 - RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,10000000	22,75	
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,10000000	17,03	
					TOTAL MAO DE OBRA:	39,78
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	SEINFRA	UN	15,00000000	10,65	
					TOTAL MATERIAL:	10,65
					VALOR:	50,43

C0660 - CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm (M)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	1,00000000	16,69	
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	1,00000000	20,23	
					TOTAL MAO DE OBRA:	36,92
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10538	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA N.26. DESENV 0.33M	SEINFRA	M	1,03000000	14,34	
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,07000000	1,08	
11784	REBITES	SEINFRA	KG	0,03000000	1,74	
11873	SOLDA 70X30	SEINFRA	KG	0,03000000	2,15	
					TOTAL MATERIAL:	19,31
					VALOR:	56,23

C4464 - EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA (M)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	6,20	
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,30000000	4,64	
					TOTAL MAO DE OBRA:	10,84
SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C0200	ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:2:9	SEINFRA	M3	0,00200000	505,44	
					TOTAL SERVIÇO:	1,01
					VALOR:	11,85

C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	2,07
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,15000000	2,32



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CENTRO	DATA:	13/09/2021	BDI:	27,00%						
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	FONTES:	SEINFRA	VERSÃO:	027.1 COM DESONERAÇÃO	HORA:	63,85%	MES:	47,75%	REF:	01/2021
CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE		SINAPI:		202.107 COM DESONERAÇÃO		8,25%		47,75%		09/2021

TOTAL MAO DE OBRA: 4,99

MATERIAL	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00610000	67,20	0,41
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,43000000	0,56	1,36
TOTAL MATERIAL:					1,77	
VALOR:					6,16	

C2110 - REBOCO C/ACABAMENTO.LISO.C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE TRAÇO 1:1.5 ESP=5 mm (M2)

MAO DE OBRA	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,80000000	20,68	16,54
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,96000000	15,48	14,86
TOTAL MAO DE OBRA:					31,40	

MATERIAL	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00610000	67,20	0,41
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	4,77000000	0,56	2,67
11249	IMPERMEABILIZANTE	SEINFRA	KG	0,10000000	5,47	0,55
TOTAL MATERIAL:					3,63	
VALOR:					35,03	

C1948 - PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

MAO DE OBRA	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	3,00000000	16,69	50,07
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	3,00000000	20,23	60,69
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,50000000	15,48	38,70
TOTAL MAO DE OBRA:					149,46	

MATERIAL	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00350000	74,38	0,26
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	2,50000000	1,10	2,75
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,50000000	0,56	1,40
10884	COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 25MM	SEINFRA	UN	2,00000000	0,59	1,18
10885	COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 32MM	SEINFRA	UN	4,00000000	1,75	7,00
11293	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1"	SEINFRA	UN	1,00000000	4,96	4,96
11412	LUVA PVC SOLDAVEL DE 32MM	SEINFRA	UN	2,00000000	1,54	3,08
11426	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 32X25MM	SEINFRA	UN	1,00000000	2,95	2,95
11973	TE PVC SOLDAVEL 32MM	SEINFRA	UN	1,00000000	3,32	3,32
12200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4")	SEINFRA	M	1,20000000	2,98	3,58
12201	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1")	SEINFRA	M	5,00000000	6,68	33,40
TOTAL MATERIAL:					68,88	
VALOR:					213,34	

00003529 - JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (UN)

VALOR: 0,80



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CENTRO	DATA :	13/09/2021	BDI :	27,35%	
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	47,76%	03/2021	
		SINAPI	202.107 COM DESONERAÇÃO	47,76%	03/2021	

00003531 - JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL (UN)

VALOR: 2,43

00007139 - TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) (UN)

VALOR: 1,34

00007135 - TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL (UN)

VALOR: 5,03

00009868 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) (M)

VALOR: 4,03

86915 - TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00003146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	SINAPI	UN	0,02100000	4,48	0,09
00036791	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA (REF 1195)	SINAPI	UN	1,00000000	96,24	96,24
TOTAL MATERIAL:					98,33	

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,09600000	19,14	1,84
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03030000	14,90	0,45
TOTAL SERVICIO:					2,29	

VALOR: 98,62

84820 - TORNEIRA DE PAREDE P/ PIA, ACABAMENTO CROMADO, C/ BICA MÓVEL E AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (UN)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,85000000	16,69	10,85
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,85000000	20,23	13,15
TOTAL MAO DE OBRA:					24,00	

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
11180	FITA DE VEDAÇÃO	SEINFRA	M	0,28000000	0,28	0,08
19100	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1168)	SEINFRA	UN	1,00000000	76,06	76,06
TOTAL MATERIAL:					76,14	

VALOR: 100,14

C1618 - LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS (UN)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	3,30000000	16,69	55,08
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	3,30000000	20,23	66,76
TOTAL MAO DE OBRA:					121,84	



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CENTRO	DATA : 13/09/2021	BDI : 27,35%
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	FORTE	VERSÃO
CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	202107 COM DESONERAÇÃO



MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1091	ENGATE CROMADO	SEINFRA	UN	2,00000000	17,63	35,26
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	SEINFRA	M	1,12000000	0,28	0,31
I1343	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA	SEINFRA	UN	1,00000000	218,77	218,77
I1579	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS, INCLUSIVE PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON	SEINFRA	UN	2,00000000	7,47	14,94
I1864	SIFÃO METALICO TIPO COPO DN 1"X1 1/2"	SEINFRA	UN	1,00000000	128,42	128,42
I2132	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA P/LAVATORIO 1/2'	SEINFRA	UN	1,00000000	76,98	76,98
TOTAL MATERIAL:						474,68
VALOR:						596,52

C1950 - PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	3,00000000	16,69	50,07
I2320	ENCANADOR	SEINFRA	H	3,00000000	20,23	60,69
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,50000000	15,48	38,70
TOTAL MAO DE OBRA:						149,46

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00400000	74,38	0,30
I0441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	3,00000000	1,10	3,30
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	3,00000000	0,56	1,68
I1283	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	SEINFRA	UN	2,00000000	1,38	2,76
I1284	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	SEINFRA	UN	1,00000000	1,85	1,85
I1282	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	SEINFRA	UN	1,00000000	6,13	6,13
I2013	TE PVC PARA ESGOTO DE 40MM (1 1/2")	SEINFRA	UN	1,00000000	2,38	2,38
I2012	TE PVC PARA ESGOTO DE 100MM (4")	SEINFRA	UN	1,00000000	11,78	11,78
I2193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4") - (NBR 5688)	SEINFRA	M	0,33000000	10,79	3,56
I2194	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2") - (NBR 5688)	SEINFRA	M	1,50000000	3,89	5,84
I2195	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2") - (NBR 5688)	SEINFRA	M	0,50000000	6,62	3,31
TOTAL MATERIAL:						42,89
VALOR:						192,35

C1947 - PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,00000000	16,69	50,07
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,00000000	20,68	62,04
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,50000000	15,48	38,70
TOTAL MAO DE OBRA:						150,81

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	SEINFRA	M	12,00000000	1,95	23,40
I0419	CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	SEINFRA	UN	1,00000000	1,75	1,75
I0428	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM	SEINFRA	UN	1,00000000	10,16	10,16
I0957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	SEINFRA	UN	1,00000000	2,01	2,01
I0981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	SEINFRA	UN	0,10000000	9,46	0,95
I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	SEINFRA	M	3,00000000	3,48	10,44

Handwritten signature



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CENTRO	DATA:	13/09/2021	BDI:	27,35%	
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	FONTE:	VERSÃO	HORA:	MES:	REF:
CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE	SEINFRA:	027.1 COM DESONERAÇÃO	08,57%	047,700%	09/2021
		SINAPI:	202.107 COM DESONERAÇÃO	02,95%	047,700%	09/2021



ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1105	ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	SEINFRA	UN	1,00000000	2,60	2,60
I1181	FITA ISOLANTE	SEINFRA	M	3,00000000	0,82	2,46
I1262	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2POLOS	SEINFRA	UN	1,00000000	22,19	22,19
I1409	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	SEINFRA	UN	2,00000000	0,88	1,76
TOTAL MATERIAL:						77,72
VALOR:						228,53

C1638 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W (UN)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,10000000	16,69	18,36
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,10000000	20,68	22,75
TOTAL MAO DE OBRA:						41,11
MATERIAL		FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1371	LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W	SEINFRA	UN	1,00000000	63,40	63,40
TOTAL MATERIAL:						63,40
VALOR:						104,51

C1208 - EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,20000000	16,69	3,34
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,30000000	20,68	6,20
TOTAL MAO DE OBRA:						9,54
MATERIAL		FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,40000000	0,55	0,22
I1513	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	SEINFRA	KG	0,70000000	2,91	2,04
TOTAL MATERIAL:						2,26
VALOR:						11,80

C1615 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	16,69	5,84
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	20,68	8,27
TOTAL MAO DE OBRA:						14,11
MATERIAL		FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,25000000	0,55	0,14
I1490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	SEINFRA	L	0,12000000	12,03	1,44
I2096	TINTA LATEX	SEINFRA	L	0,17000000	21,15	3,60
TOTAL MATERIAL:						5,18
VALOR:						19,29

C2461 - TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,20000000	16,69	3,34





RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CENTRO	DATA : 13/09/2021	BDI: 27,85%
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	VERSAO	REF.
CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE	SEINFRA	SEINFRA
		027.1 COM DESONERAÇÃO	05/02/21
		SINAPI	202107 COM DESONERAÇÃO
			05/02/21



I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,30000000	20,68	6,20
TOTAL MAO DE OBRA:						9,54

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1856	SELADOR ACRÍLICO	SEINFRA	L	0,19000000	2,52
I2079	TEXTURA ACRÍLICA	SEINFRA	KG	0,31000000	2,36
TOTAL MATERIAL:					4,88
VALOR:					14,42

C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	5,84
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	8,27
TOTAL MAO DE OBRA:					14,11

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0035	AGUARRAZ MINERAL	SEINFRA	L	0,04000000	0,68
I1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	0,16000000	3,98
I1199	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	SEINFRA	L	0,13000000	1,64
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,40000000	0,22
TOTAL MATERIAL:					6,52
VALOR:					20,83

C1279 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,80000000	13,35
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,80000000	16,54
TOTAL MAO DE OBRA:					29,89

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0035	AGUARRAZ MINERAL	SEINFRA	L	0,03000000	0,51
I1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	0,16000000	3,98
I1346	LIXA PARA FERRO	SEINFRA	UN	0,30000000	0,50
I2293	ZARCÃO	SEINFRA	L	0,12000000	2,70
TOTAL MATERIAL:					7,69
VALOR:					37,58

C1630 - LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,13000000	2,69
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,13000000	2,01
TOTAL MAO DE OBRA:					4,70

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0101	ARAME GALVANIZADO N.16 BWG	SEINFRA	KG	0,02000000	0,41
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	0,04000000	0,50
I1724	FREGO	SEINFRA	KG	0,01200000	0,19





RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CENTRO	DATA:	13/09/2021	BDI:	27,35%	
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	FONTE	VERSÃO	PLANO	MES	REF.
CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	02.0000	02/2021	02/2021
		SINAPI	002.007 COM DESONERAÇÃO	02.0000	02/2021	02/2021



I2429	TABUA DE VIROLA DE 12"x 1"	SEINFRA	M2	0,00900000	28,59	0,26
					TOTAL MATERIAL:	1,36
					VALOR:	6,06

C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,93000000	15,48	45,36
					TOTAL MAO DE OBRA:	45,36
					VALOR:	45,36

C2921 - REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA (M3)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,70000000	15,48	26,32
					TOTAL MAO DE OBRA:	26,32
					VALOR:	26,32

C2827 - FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,35000000	16,69	22,53
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,35000000	20,68	27,92
					TOTAL MAO DE OBRA:	50,45

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0528	CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M)	SEINFRA	M2	0,43000000	23,70	10,19
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	2,00000000	12,55	25,10
I2408	PREGO 14X18 (1.1/2" x 14) (APROXIMADAMENTE 708UN/KG)	SEINFRA	KG	0,25000000	16,67	4,17
I1846	SARRAFO DE 1"x4"	SEINFRA	M	1,53000000	4,72	7,22
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	M	1,60000000	9,96	15,94
					TOTAL MATERIAL:	62,62
					VALOR:	113,07

C0216 - ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,08000000	16,69	1,34
I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,08000000	20,68	1,65
					TOTAL MAO DE OBRA:	2,99

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,02000000	10,00	0,20
I0163	AÇO CA-50	SEINFRA	KG	1,15000000	9,46	10,88
					TOTAL MATERIAL:	11,08
					VALOR:	14,07

C0217 - ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm (KG)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	-------	------	-------------	----------------	-------



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CENTRO	DATA:	13/09/2021	BDI:	27,35%	
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	FUNTE:	VERSÃO	HORA:	MES:	REF.:
CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE	SEINFRA:	027.1 COM DESONERAÇÃO	53,33%	47,70%	03/2021
		SIMAPI:	202.107 COM DESONERAÇÃO	50,00%	47,75%	03/2021



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,07000000	16,69	1,17
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,07000000	20,68	1,45
TOTAL MAO DE OBRA:					2,62

MATERIAL	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,02000000	10,00	0,20
I0169	AÇO CA-60	KG	1,15000000	8,24	9,48
TOTAL MATERIAL:					9,68
VALOR:					12,30

C0215 - ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm (KG)

MAO DE OBRA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,10000000	16,69	1,67
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,10000000	20,68	2,07
TOTAL MAO DE OBRA:					3,74

MATERIAL	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,03000000	10,00	0,30
I0163	AÇO CA-50	KG	1,15000000	9,46	10,88
TOTAL MATERIAL:					11,18
VALOR:					14,92

C1611 - LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM (M2)

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,03600000	22,23	0,80
TOTAL EQUIPAMENTO:					0,80

MAO DE OBRA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I2391	PEDREIRO	H	0,40000000	20,68	8,27
I2543	SERVENTE	H	1,10000000	15,48	17,03
TOTAL MAO DE OBRA:					25,30

MATERIAL	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,03320000	67,20	2,23
I0280	BRITA	M3	0,04400000	75,85	3,34
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	11,00000000	0,56	6,16
TOTAL MATERIAL:					11,73
VALOR:					37,83

C0843 - CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,71400000	22,23	15,87
TOTAL EQUIPAMENTO:					15,87

MAO DE OBRA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I2543	SERVENTE	H	6,00000000	15,48	92,88
TOTAL MAO DE OBRA:					92,88



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CENTRO	DATA:	13/09/2021	BDI:	27,35%	
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	23	07	08/2021
		SINAPI	202.007 COM DESONERAÇÃO	08	10	08/2021



MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,86690000	87,20	58,26
10280 BRITA	SEINFRA	M3	0,62700000	75,85	47,56
10805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	349,00000000	0,56	195,44
11605 PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,20900000	73,57	15,38
TOTAL MATERIAL:					316,64
VALOR:					425,39

C1603 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVÇÃO (M3)					
MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	5,00000000	20,68	103,40
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	8,00000000	15,48	123,84
TOTAL MAO DE OBRA:					227,24
VALOR:					227,24

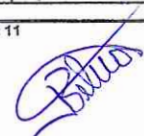
C1604 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVÇÃO (M3)					
MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	2,00000000	20,68	41,36
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	15,48	92,88
TOTAL MAO DE OBRA:					134,24
VALOR:					134,24

C4454 - LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ PISO - VÃO ACIMA DE 4,81 m (M2)					
MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,35000000	20,68	7,24
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,35000000	15,48	5,42
TOTAL MAO DE OBRA:					12,66

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10169 AÇO CA-60	SEINFRA	KG	0,74000000	8,24	6,10
18281 LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ PISO, DE 12 cm DE ALTURA E 4 cm DE CAPEADO - VÃO ACIMA 5,01 m	SEINFRA	M2	1,00000000	70,09	70,09
11691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	1,30000000	12,55	16,32
11728 PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	SEINFRA	KG	0,03000000	13,74	0,41
11846 SARRAFO DE 1"X4"	SEINFRA	M	0,97000000	4,72	4,58
11916 TABUA DE 1" DE 3A - L = 30cm	SEINFRA	M	0,65000000	9,96	6,47
TOTAL MATERIAL:					103,97

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0840 CONCRETO P/MBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,05700000	394,51	22,49
C1603 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVÇÃO	SEINFRA	M3	0,05700000	227,24	12,95
TOTAL SERVIÇO:					35,44
VALOR:					152,07

C2616 - TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4") (M)					
MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL





RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CENTRO	DATA: 13/09/2021	BDI: 27,00%
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	FORTE	VERSÃO
CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	202.107 COM DESONERAÇÃO
			HORA: 47,78% MES: 47,78% REF. 05/2021 05/2021

10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,12000000	16,69	2,00
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,12000000	20,23	2,43
TOTAL MAO DE OBRA:						4,43

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10026	SEINFRA	KG	0,00050000	44,96	0,02
11888	SEINFRA	L	0,00020000	39,04	0,01
12200	SEINFRA	M	1,01000000	2,98	3,01
TOTAL MATERIAL:					3,04
VALOR:					7,47

94703 - ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 (UN)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000096	SINAPI	UN	1,00000000	12,11	12,11
00020080	SINAPI	UN	0,04600000	17,12	0,79
00038383	SINAPI	UN	0,01400000	1,89	0,03
00020083	SINAPI	UN	0,01100000	46,85	0,52
TOTAL MATERIAL:					13,45

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	SINAPI	H	0,13600000	15,05	2,05
88267	SINAPI	H	0,13600000	19,14	2,60
TOTAL SERVICIO:					4,65
VALOR:					18,10

C2619 - TUBO PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2") (M)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	SEINFRA	H	0,24000000	16,69	4,01
12320	SEINFRA	H	0,24000000	20,23	4,86
TOTAL MAO DE OBRA:					8,87

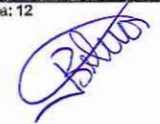
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10026	SEINFRA	KG	0,00120000	44,96	0,05
11888	SEINFRA	L	0,00050000	39,04	0,02
12203	SEINFRA	M	1,01000000	11,14	11,25
TOTAL MATERIAL:					11,32
VALOR:					20,19

00003540 - JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (UN)

VALOR:					6,09
---------------	--	--	--	--	-------------

C0023 - ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 50mm (1 1/2") (UN)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	SEINFRA	H	0,14000000	16,69	2,34
12320	SEINFRA	H	0,14000000	20,23	2,83





RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CENTRO	DATA:	13/09/2021
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	FONTE:	VERSÃO:
CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE	SEINFRA:	027.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI:	002.107 COM DESONERAÇÃO



TOTAL MAO DE OBRA: 5,17

MATERIAL	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10015	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 50MM	SEINFRA	UN	1,00000000	28,67
10026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	SEINFRA	KG	0,00750000	44,96
11180	FITA DE VEDAÇÃO	SEINFRA	M	1,57000000	0,28
11888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	SEINFRA	L	0,01100000	39,04
TOTAL MATERIAL:					29,88
VALOR:					35,05

00000813 - BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (UN)

VALOR: 4,53

2161 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 50mm (2") (UN)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,85000000	14,19
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,85000000	17,20
TOTAL MAO DE OBRA:					31,39

MATERIAL	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11180	FITA DE VEDAÇÃO	SEINFRA	M	2,26000000	0,63
11802	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 50MM (2")	SEINFRA	UN	1,00000000	86,77
TOTAL MATERIAL:					87,40
VALOR:					118,79

C2384 - TÊ PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2") (UN)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,30000000	5,01
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,30000000	6,07
TOTAL MAO DE OBRA:					11,08

MATERIAL	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	SEINFRA	KG	0,02100000	44,96
11888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	SEINFRA	L	0,00900000	39,04
11975	TE PVC SOLDAVEL 50MM	SEINFRA	UN	1,00000000	8,09
TOTAL MATERIAL:					9,38
VALOR:					20,46


PATRICK GOMES RODRIGUES
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 061884723-5

20/09/2021



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CENTRO	DATA :	13/09/2021	BDI :	27,35%	
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
		SINAPI	002.007 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	08/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.715,13	100,00 % 4.715,13	100,00 % 4.715,13
2	ESQUADRIAS E FERRAGENS	3.417,32	100,00 % 3.417,32	100,00 % 3.417,32
3	COBERTURA	7.910,94	100,00 % 7.910,94	100,00 % 7.910,94
4	REVESTIMENTOS	4.386,74	100,00 % 4.386,74	100,00 % 4.386,74
5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	6.515,16	100,00 % 6.515,16	100,00 % 6.515,16
6	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	3.077,60	100,00 % 3.077,60	100,00 % 3.077,60
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.417,16	100,00 % 1.417,16	100,00 % 1.417,16
	PINTURA	23.908,91	100,00 % 23.908,91	100,00 % 23.908,91
9	RESERVATÓRIO ELEVADO	12.524,19	100,00 % 12.524,19	100,00 % 12.524,19
10	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	18.563,31	100,00 % 18.563,31	100,00 % 18.563,31
		86.436,46	86.436,46	86.436,46





PATRICK GOMES RODRIGUES
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 061984723-5





TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CENTRO	DATA :	13/09/2021	BDI :	27,35%	
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
		SINAPI	2021/07 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	09/2021

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80


B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	44,41	16,46

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
	TOTAL	14,73	11,38

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
	TOTAL	7,91	3,12

Horista = 83,85%
Mensalista = 47,76%

A + B + C + D


PATRICK GOMES RODRIGUES
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 061884723-5





COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CENTRO	DATA:	13/09/2021	BDI: 27,35%		
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
		SINAPI	202/07 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	08/2021

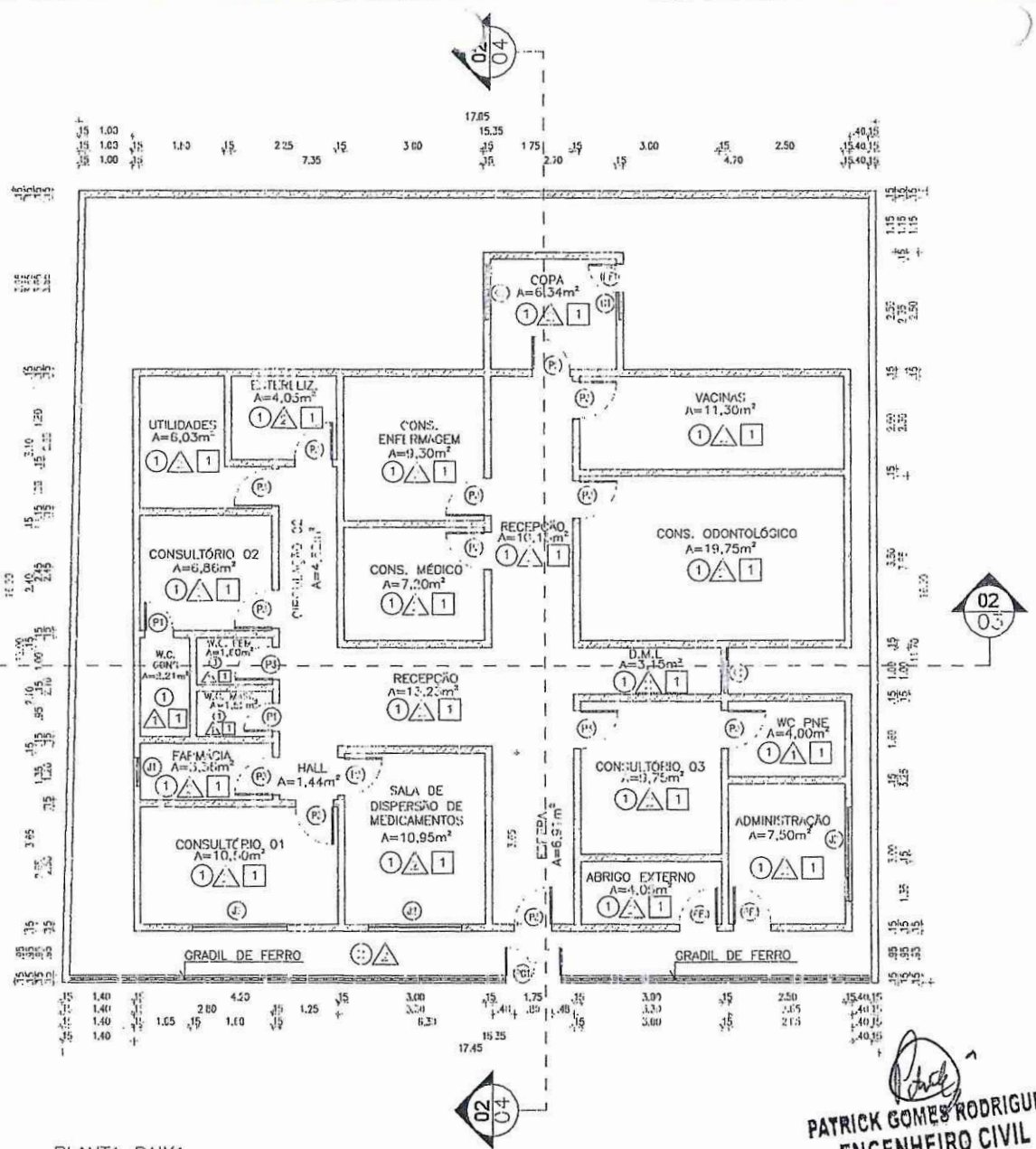
COD	DESCRIÇÃO	%
	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00
S+G	GARANTIA/SEGUROS	0,80
R	RISCOS	0,97
	TOTAL	4,77
	DESPESAS FINANCEIRAS	
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59
	TOTAL	0,59
	BENEFÍCIOS	
L	LUCRO	6,16
	TOTAL	6,16
	IMPOSTOS	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS (5% DE 60% -> 3%)	4,00
	CPRB (4,5% APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	4,50
	TOTAL	12,15



BDI = 27,35%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$


PATRICK GOMES RODRIGUES
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 061884723-5



PLANTA DE SITUAÇÃO



UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CENTRO

QUADRO DE ESQUADRIAS

N°		DIMENSÃO	h	PEITORIL	ESPECIFICAÇÕES
P1	0,60 X 2,10	-			PORTA PARANÁ - DE ABRIR
P2	0,70 X 2,10	-			PORTA PARANÁ - DE ABRIR
P3	0,80 X 2,10	-			PORTA PARANÁ - DE ABRIR
PF1	0,60 X 2,10	-			PORTA DE FERRO EM CHAPA
PF2	0,80 X 2,10	-			PORTA DE FERRO EM CHAPA
PG1	1,20 X 1,70	-			PORTÃO DE GRADE - DE ABRIR
J1	0,60 X 0,60	1,60			FERRO E VIDRO - BASCULANTE
J2	2,00 X 1,20	1,20			FERRO E VIDRO - BASCULANTE
C1	0,60 X 1,20	1,20			COBOGÓ DE CONCRETO
C2	1,00 X 1,20	1,20			COBOGÓ DE CONCRETO
C3	1,20 X 1,20	1,20			COBOGÓ DE CONCRETO

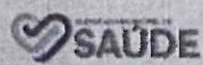
ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

- PISO
 - 01 - CERÂMICA ACIMA DE 30X30 - PEI IV-V
 - 02 - PISO CIMENTADO
- △ PAREDE
 - 01 - CERÂMICA ACIMA DE 30X30 h = ATÉ 1,55m - PEI IV-V
 - 02 - PINTURA LATEX ACRÍLICO
- TETO
 - 01 - FORRO DE GESSO



Patrick Gomes Rodrigues
PATRICK GOMES RODRIGUES
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 061884723-5

1 PLANTA BAIXA
 escala 1:100



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
 SALITRE/CE

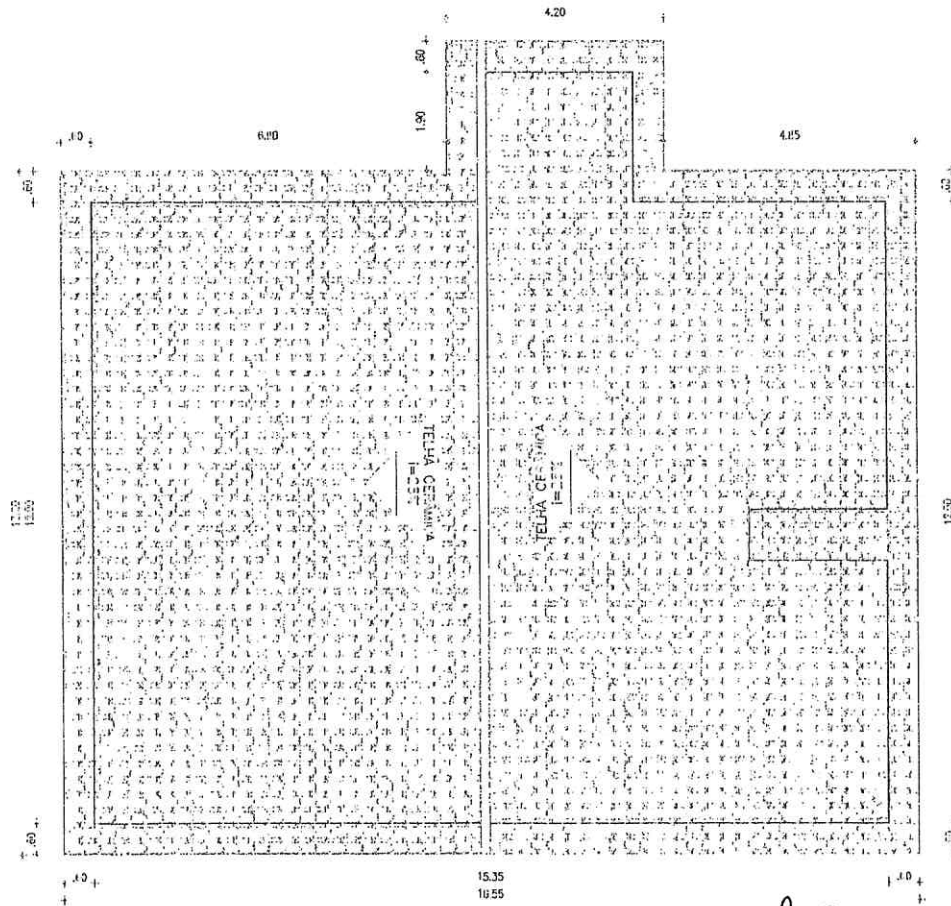
REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
 BAIRRO CENTRO, SALITRE/CE

CORTEÚDO:
 PLANTA BAIXA

FOLHA:

DATA
 SETEMBRO 2021

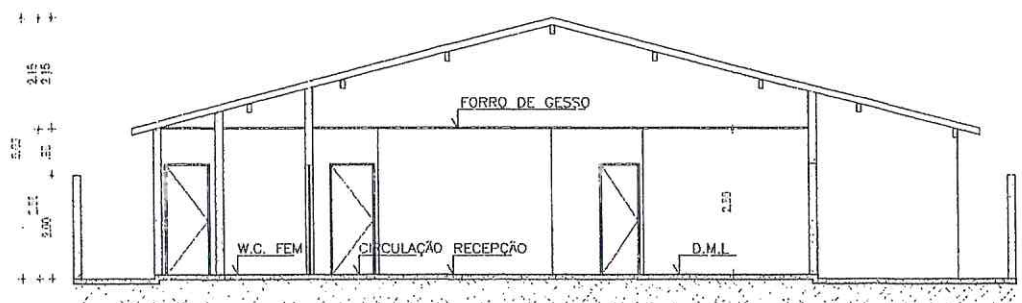
01 / 04



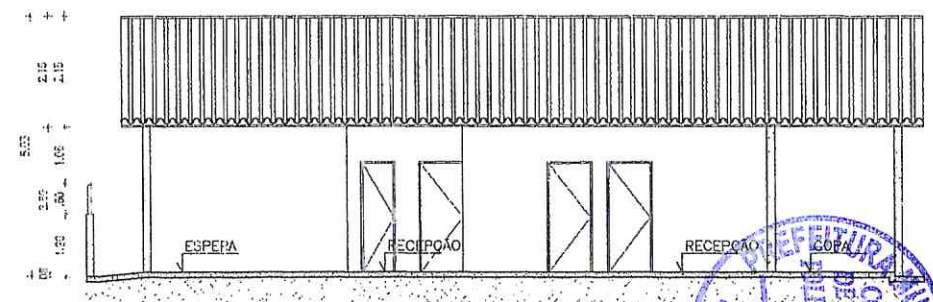
1 — COBERTA
escala 1:100



2 — FACHADA
escala 1:100



3 — CORTE 01
escala 1:100



4 — CORTE 02
escala 1:100

Patrick Gomes Rodrigues
PATRICK GOMES RODRIGUES
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 061884723-5

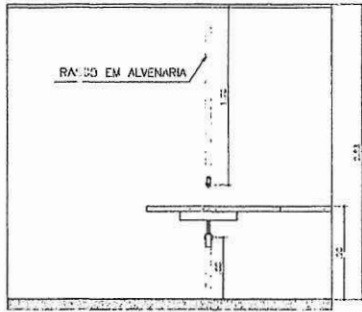


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE/CE

REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
BAIRRO CENTRO, SALITRE/CE

CONTEÚDO
 COBERTA
 CORTES E FACHADA
 DATA
 SETEMBRO 2021

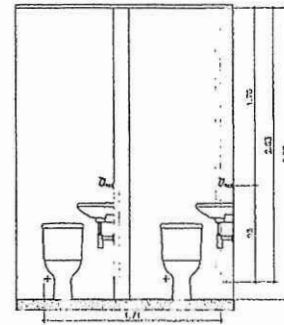
FOLHA
02 / 04



UTILIDADES

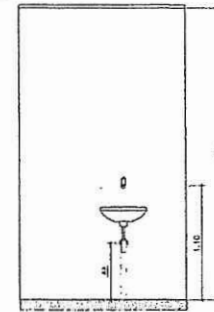


ESTERE/LIZ.

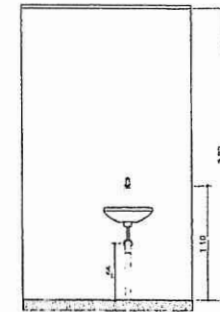


W.C. MASC.

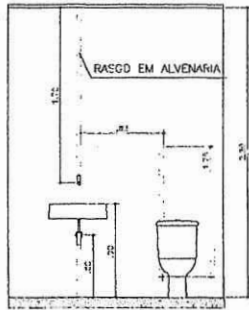
W.C. FEM.



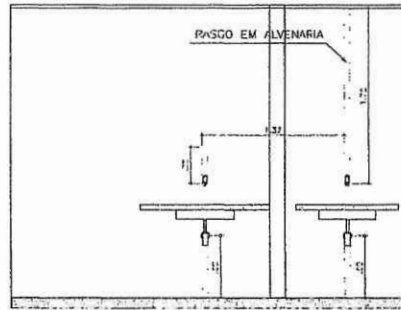
W.C. FEM.



W.C. MASC.

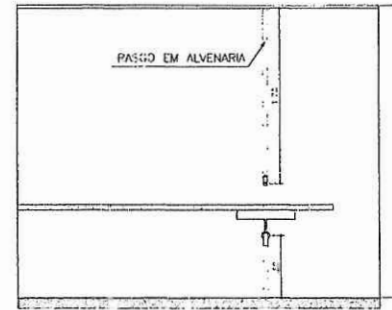


W.C. CONS.

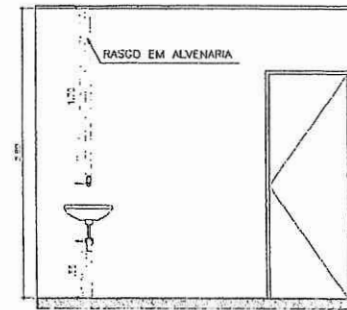


CONSULTORIO 01

FARMÁCIA



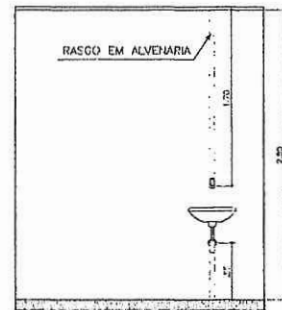
CONS. ODONTOLÓGICO



CONS. ENFERMAGEM



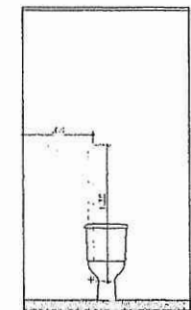
COPA



CONS. MÉDICO



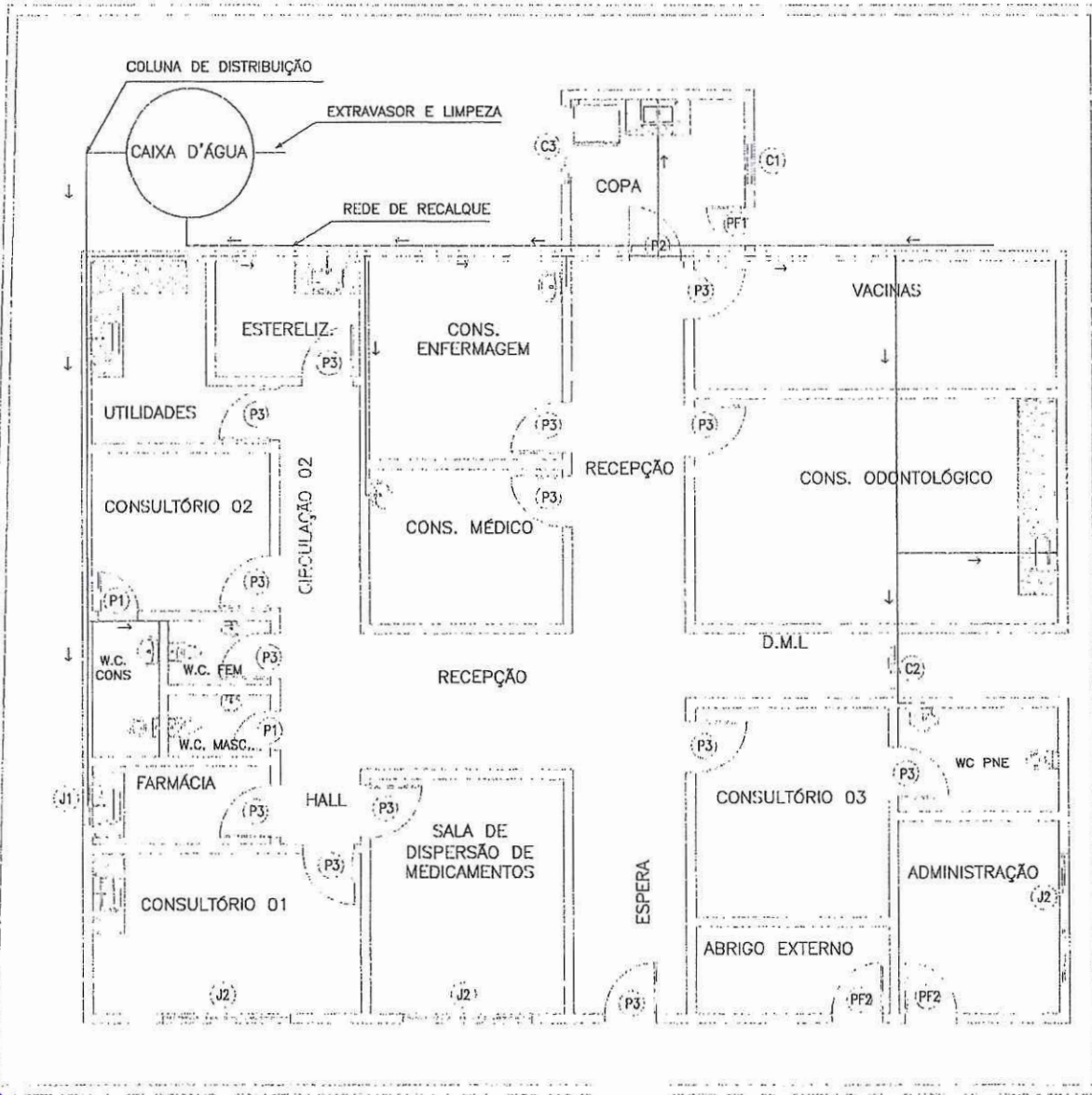
WC PNE



WC PNE

1 DETALHES - RASGO
escala 1:50

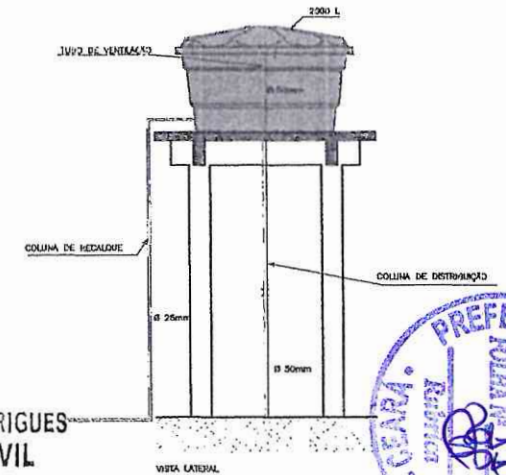
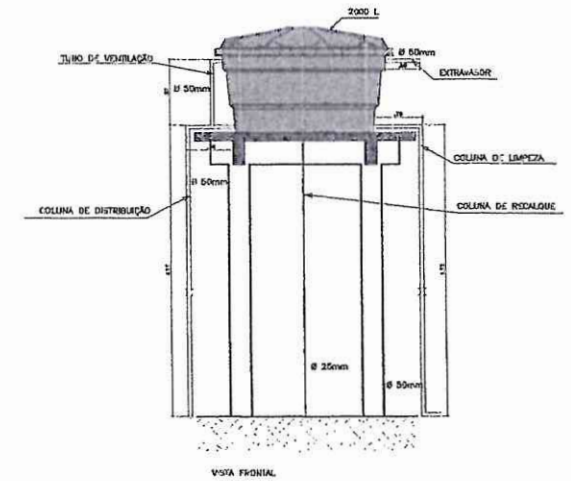

 PATRICK GOMES RODRIGUES
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 061884723-5

TUBULAÇÃO DE 25mm = 92 m

TUBULAÇÃO DE 50mm = 8m

RASGO EM ALVENARIA ESP 5cm = 40m



1 DETALHES - TUBULAÇÃO
escala 1:50

Patrick Gomes Rodrigues
PATRICK GOMES RODRIGUES
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 061884723-5





ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 2021.10.26.01S
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.26.01S

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Salitre.

Através do presente, declaro, inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, às cláusulas e condições previstas no Edital de Tomada de Preços nº 2021.10.26.01S, com data de abertura marcada para o dia ___ de ___ de 2021, às __:___ horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça São Francisco, S/N, Centro, em Salitre, Ceará.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do item abaixo discriminado:

Objeto: Contratação de empresa para reforma da Unidade Básica de Saúde - Centro, localizada na sede do município de Salitre/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa para reforma da Unidade Básica de Saúde - Centro, localizada na sede do município de Salitre/CE.	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

Identificação:

Endereço:

CNPJ:

Cidade:

Representante Legal:

CPF nº

Validade da Proposta:

Prazo de Execução do Objeto: de acordo com o Edital

Prazo de Execução Contratual: de acordo com o Edital

_____, ____ de ____ de ____.

Identificação/Carimbo





ANEXO III
MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 2021.10.26.01S
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.26.01S
CONTRATO Nº

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALITRE,
ATRAVES DO FUNDO _____ E A
EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO DE SALITRE, CNPJ nº _____, com sede na _____, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo (a) Ordenador(a) de Despesas do Fundo _____, Sr(a). _____ e _____, CNPJ nº _____, situado na _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, (qualificação), portador da Carteira de Identidade de nº _____ e do CPF nº _____, resolvem firmar o presente contrato, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº _____, na modalidade Tomada de Preços nº _____, do tipo menor preço, regime de execução indireto, empreitada por preço global, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº _____, devidamente homologada pelo Ord. de Despesas do Fundo _____, e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. Não haverá reajuste de preços.



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 5.1. O contrato terá prazo de vigência _____.
- 5.2. O prazo de execução do objeto contratual _____.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite fixado no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, em até 15 (dias) dias úteis após a medição elaborada pela Contratada em conjunto a Contratante, assinada pelos responsáveis técnicos da Contratada e Contratante, devidamente autorizados pelo Ordenador de Despesas, acompanhados da documentação fiscal e trabalhista da Contratada.
- 7.2. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais e trabalhistas, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 7.3. Serão descontados, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.
- 7.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 8.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.
- 9.2. A Contratada para executar o objeto do presente obrigará-se a fazê-la no prazo previsto no contrato e arcar com todas as despesas decorrentes da obra a serem executados, correndo por sua conta a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da obra.
- 9.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Salitre.



9.4. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante.

9.5. Arcar com todos os custos das demolições, reparações ou construções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

9.6. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de cinco anos contados à partir da data do termo de recebimento definitivo.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, de qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

10.1.1-advertência;

10.1.2-multa:

a) O atraso injustificado na execução do objeto, correspondendo a 20% (vinte por cento), calculada sobre o montante a ser pago à Contratada;

b) A inexecução total ou parcial do objeto, justificada ou não, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o montante pago à Contratada.

10.1.3-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4-declaração de inidoneidade.

10.2. A sanção de que trata o item 10.1., *letra a*, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, causar a rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

11.1.1.1. Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Contratante.



11.1.1.2. Se a Contratada se conduzir dolosamente;

11.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.

11.3. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

12.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do Contratado, sendo atestada sua conformidade aos termos do edital;

12.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Geral das Licitações;

12.3. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas.

12.4. Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.5. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

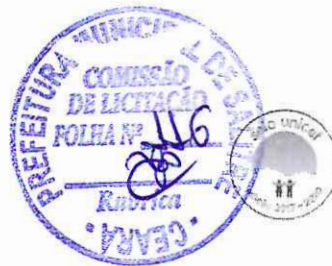
13.1. As despesas correrão por conta da dotação nº _____ - _____.
Elemento de Despesa: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº _____, Tomada de Preços nº _____, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á a rigorosa obediência ao Edital e seus anexos, a Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores, LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e a proposta de preços da Contratada, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Salitre-CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.



E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Salitre - CE, ___ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF:

02. _____

CPF:

Salitre



ANEXO IV
DECLARAÇÃO
PROCESSO Nº 2021.10.26.01S
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.26.01S

(Nomina e qualifica o prestador de serviços), declara, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Salitre, estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao Inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

_____, _____ de _____ de _____.

Declarante

Salitre



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE/DEC. DE FATOS IMPED. DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 2021.10.26.01S
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.26.01S

(Nomina e qualifica o prestador de serviços), inscrita no CPF/CNPJ nº. _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, sito a _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, que não foi declarada inidônea e que não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para deste certame licitatório, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Representante Legal

S. J. Santos